



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3926 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	54

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	62
DIRETORIA GERAL .....	66
DIRETORIA FINANCEIRA.....	73
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	75
CENTRAL DE COMPRAS .....	76

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### **Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora Etelvina Maria Sampaio – Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 23, nos autos epigrafados:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015470-25.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS. REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0028310-28.2015.827.2729.

**AGRAVANTE:** JOÃO CORREIA DA SILVA.

**ADVOGADO(A):** HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTRAS

**AGRAVADO:** BANCO BV FINANCEIRA.

**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO - OAB/GO 24136 / ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA. SCATIGNA OAB/SP 68723 “EXCLUSIVIDADE” (**ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO E-PROC**)

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO

**EMENTA:** AGRADO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. REVISÃO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS. PRETENSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EFETIVAR O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR QUE ENTENDE DEVIDO OU INTEGRAL DAS PARCELAS, OBSTAR AO CREDOR FIDUCIÁRIO A INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO E A RETOMADA DO BEM. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO DECRETO-LEI Nº 911/69. PROVIMENTO NEGADO. 1. É inadmissível o depósito em juízo das parcelas de financiamento em valores aquém do contratado, tendo em vista que, além de tais valores terem sido apurados de forma unilateral, a parte devedora não demonstrou a existência de quaisquer das hipóteses plausíveis de efetivar a consignação em Juízo, nos termos do art. 335, do CC c/c art. 890, § 3º, e, art. 896, I, do CPC. 2. O pagamento integral das parcelas poderá ser feito diretamente ao credor, sobretudo quando não há evidências de que a instituição financeira esteja obstando e/ou dificultando de alguma forma o recebimento. As parcelas poderão, sem qualquer obstáculo, ser pagas extrajudicialmente, nos respectivos vencimentos, por meio de boleto bancário, carnê ou outra forma convencionada, evitando-se, assim, eventual tumulto e sobrecarga no feito de origem. 3. Havendo atraso nos pagamentos ou em não sendo efetivado na forma contratada, abre-se à parte credora a plausibilidade jurígena de inscrever o nome do devedor em órgãos de restrição ao crédito, desde que obedecidos os requisitos legais, bem como a possibilidade de postular a busca e apreensão do bem dado em garantia, tal como dispõe o próprio instituto da alienação fiduciária, regido pelo Decreto-Lei nº 911/69. 4. A simples discussão judicial das cláusulas contratuais, por si, não impede a inclusão do nome do devedor em cadastro de inadimplentes, nem se constitui em óbice para eventual busca e apreensão, quando comprovada a mora – Súmula 380, do STJ. 5. Agravo de instrumento conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora JACQUELINE ADORNO, na 34ª Sessão Ordinária de Julgamento, ocorrida em 19.10.2016, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Votaram acompanhando o Voto da Relatora, os Juízes CÉLIA REGINA RÉGIS e ZACARIAS LEONARDO (Em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI). A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, ratificou o Relatório/Despacho da Juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas – TO, em 27 de outubro de 2016.

**ATO ORDINATÓRIO** – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### Intimação de Acórdão

**APELAÇÃO Nº 0011215-24.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REFERENTE: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5000643-94.2011.827.2737

1º APELANTE: ESPÓLIO DE JOÃO DORACI ROVERSSI

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA OAB/TO 2242

2º APELANTE: JOÃO DORACI ROVERSSI JÚNIOR

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA OAB/TO 2242

APELADO: MOACIR ARAUJO DA SILVA

**ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)**

APELADA: MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO – AÇÃO RESCISÓRIA – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – RECONVENÇÃO – PROSSEGUIMENTO – ARTIGO 317 DO CPC – APELO PROVIDO. Ainda que julgada extinta a ação, nada obsta que se prossiga a reconvenção, porquanto subsiste a relação processual, com o conteúdo de ação, do reconvinte contra o autor. (Precedentes do STJ).

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0011215-24.2015.827.0000 na sessão realizada em 26/10/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ângela Prudente. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, Relator.

**APELAÇÃO Nº 0011791-17.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: EXEC. FISCAL Nº 5000385-95.2002.827.2706

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SERGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: JOSÉ ALVES DA CRUZ

**ADVOGADA(O) NÃO CONSTITUÍDA(O)**

APELADO: J. ALVES DA CRUZ (PESSOA JURÍDICA)

**ADVOGADA(O) NÃO CONSTITUÍDA(O)**

DEF. PÚBL.: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO - TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - ICMS -CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO - DATA DA DECLARAÇÃO PELO CONTRIBUINTE - PRAZO PRESCRICIONAL INOBSERVADO - EXTINÇÃO DA AÇÃO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 436 DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação, o crédito tributário se constituiu na data da declaração do contribuinte, fixando-se, a partir daí, o termo inicial do prazo prescricional, consoante Súmula 436 do STJ. RECURSO NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0011791-17.2015.827.0000 na sessão realizada em 26/10/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ângela Prudente. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, Relator.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ARAGUAÇU**

#### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO**

**Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual:0000786-94.2016.827.2705 chave do processo 893582239016**

Ação: Divorcio Direito

Requerente: Evaneide Santso Silva

Requerido JOSEMAR JOSÉ DA SILVA

Prazo: 20 dias

Finalidade CITAR o Requerido: **JOSEMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo 15 dias, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes.. OS FATOS: Em 20 de abril de 1987, os *demandantes* contraíram matrimônio sob o regime da comunhão parcial de bens, consoante prova certidão de casamento, na constância da união o casal teve dois filhos, sendo ambos maiores de idade conforme evidencia as Certidões de Nascimento. A união dissolveu-se no ano de 1991, e desde então a Requerente não teve mais informação do paradeiro do Requerido. Não há bens a partilhar. A demandante pretende voltar a usar o nome de solteira.Araguaçu-TO, 09 de novembro de 2016 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****Edital de Intimação com prazo de 60 dias**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica a denunciada: MARIA JOSE BARBOSA LIMA, brasileira, natural de Passagem Franca/MA, nascida aos 16/08/1942, filha de Manoel Almeida Lima e de Antonia Barbosa Lima, nos autos de ação penal 5001586-10.2011.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimada da sentença absolutória a seguir transcrita: "... Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho de sentença, julgo improcedente a pretensão punitiva do

Estado e, como consequência natural, absolve Maria Jose Barbosa Lima da acusação de ter praticado o crime por qual foi pronunciada, prevista no artigo 121 § 2º, inciso IV, c/c artigo 14, inciso II do CP...Araguaína, 01 de setembro de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de novembro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Drª. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.ª Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o representado e a vítima**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0015494-83.2015.827.2706 (Chave Processo n.º 108335395415), que a Justiça Pública move contra **WELLINGTON CARLOS MENDES JUNIOR**, tendo como vítima **LUANA CHRISTINA VALE AZALINI DE AZEVEDO**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTANDO E DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados da sentença (constante do evento n.º 29 dos autos) que segue: "... Ante o exposto, **acolho o pedido do defensor da vítima**, julgando **EXTINTO O FEITO**, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 2011.0012.4925-4**

Denunciado: SUELINO VIANA NOGUEIRA

Vítima: VERALICE SOUSA DE MORAIS

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor SUELINO VIANA NOGUEIRA, brasileiro, em união estável, lavrador, natural de São José da Safira/MG, nascido aos 26.10.1981, filho de José Maria Nogueira e Tereza Gonçalves Viana, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: " Ante o exposto, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **SUELINO VIANA NOGUEIRA**, já qualificado nos autos, pelas infrações penais descritas no art. 147 do Código Penal e art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, c/c Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 2012.0001.1720-4**

Indiciado: SILVIO LOPES DE SOUSA

Vítima: ANTÔNIA DE SOUSA PATRÍCIO

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS** a **senhora ANTÔNIA DE SOUSA PATRÍCIO**, brasileira, união estável, ajudante de cozinheira, natural de Acopiara-CE, RG n.º 874.161 SSP/TO, nascido em 21.01.1980, filha de Francisco Patrício Filho e Francisca Nicolau de Sousa Patrício e o **senhor SILVIO LOPES DE SOUSA**, brasileiro, união estável, serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido em 07.07.1970, filho de João Lopes de Sousa e Izabel Maria da Conceição da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: " Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do Senhor **SILVIO LOPES DE SOUSA** pelo crime tipificado no artigo 140 do Código Penal Brasileiro, julgando, consequentemente, **EXTINTO O PRESENTE FEITO...** " Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 2012.0005.8301-9**

Indiciado: REIDER ROBERTO GUIMARÃES

Vítima: TATAINE SILVA AFONSO GUIMARÃES

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor REIDER ROBERTO GUIMARÃES, brasileiro, união estável, técnico em máquinas Xerox, nascido em 03.02.1978, natural de Anápolis/GO, filho de José Roberto Guimarães e Aparecida de Oliveira Guimarães da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **REIDER ROBERTO GUIMARÃES** pela prática do crime de Injúria (artigo 140 do Código Penal), com fulcro nos artigos 38 do CPP e 103 do CP.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 2010.0008.6760-6**

Indiciado: ORANILDA MENDES CUNHA

Vítima: SIMARA DE SOUSA MUNIZ

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora SIMARA DE SOUSA MUNIZ, brasileira, solteira, secretária escolar, natural de Araguatins/TO, nascida aos 24.12.1984, filha de Sebastiana de Sousa Muniz da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de ORANILDA MENDES CUNHA pela prática do crime de Ameaça (artigo 147 do Código Penal), com fulcro no artigo 109, inciso VI do Código Penal Brasileiro.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 2009.0010.3649-6**

Indiciado: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Vítima: SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, união estável, do lar, natural de Araguaína-TO, nascida aos 12.03.1988, filha de Osmarina Pereira do Nascimento da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO** do Sr. **MANOEL PEREIRA DA SILVA** pelo delito tipificado no art. 163 e 147 do Código Penal, julgando, conseqüentemente, **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 2012.0000.7160-3**

Denunciado: ANDERSON DE SOUSA SANTOS

Vítima: LUZIA DE SOUSA SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora LUZIA DE SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, natural de Araguaína/TO, nascida aos 13.12.1963, filha de Romão Pereira Santos e Maria Ana Pereira dos Santos da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Diante do exposto, **ACOLHO** o parecer ministerial e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, I, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de ANDERSON DE SOUSA SANTOS pelo crime tipificado no artigo 147, caput, do Código Penal.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 2012.0000.0907-0**

Requerido: E. A. B.

Requerente: C. M. R. P. B.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor E. A. B. da r. sentença proferida

nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “ Diante da renúncia da representação pela ofendida, a extinção desse processo é a medida que se impõe. Por isso HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, JULGO EXTINTA, sem resolução de mérito, este processo cautelar em que foram estabelecidas medidas protetivas, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse processual. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0006903-35.2015.827.2706**

Requerido: D. D. de A.

VITIMA: R. de O.

**INTIMADO o requerido** Sr. D. D. de A. da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “ ... Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5005605-88.2013.827.2706**

Requerido: R. T.

VITIMA: K. X. L.

EDITAL DE INTIMAÇÃO **INTIMADA INTIMADO o requerido** Sr. : **o requerido** Sr. R. T. da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “ ... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO , sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão limina...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0012996-77.2016.827.2706**

Requerido: R. V. DE S.

VITIMA: G. M. V. DE S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO **INTIMADA INTIMADO o requerido** Sr. **o requerido** Sr. R. V. DE S. da r. decisão a seguir parcialmente transcrita: “ ... a) o seu afastamento do imóvel onde a vítima reside, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal, acompanhado de oficial de justiça. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de eventual soltura; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5003804-11.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEYKUHN - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RAIMUNDO NONATO MONTE DE MORAIS (CPF: 038.723.273-72); MARIA GORETTI LELIS DE ARAGÃO MORAIS (CPF: 077.649.283-72) E THIAGO ARAGÃO DE MORAIS (CPF: 879.652.591-68).

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo **EXTINTO** o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 5. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, **REMETAM-SE** os autos à contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, **INTIME-SE** o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 1. **Notifique-se** o executado, pessoalmente, para o recolhimento no **prazo de 15 (quinze) dias**, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á **protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal**. 1. **DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO**, o cartório deverá **expedir certidão de débito** e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, **expedir ofício à Secretaria da Fazenda** para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, **arquite-se o processo**, fazendo contar como **lembrete** que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no *E\_proc* que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, **arquite-se o processo**, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acima expostas. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 16 de maio de 2016 **Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito**

**Autos: 5004220-76.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SALOMÃO SARAIVA JÚNIOR (CPF: 988.474.651-68); VERA MARIA SARAIVA SALOMAO (CPF: 124.761.531-68) E ANTONIO FERNANDES CARVALHO NOLETO (CPF: 136.428.631-91)

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 5. Homolo a renúncia ao prazo recursal. PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 05/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 27 de junho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5002783-63.2012.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): TEONILIA FERREIRA SILVA - CPF: 36461830120

SENTENÇA: “(...) Dessa forma, usando da interpretação extensiva lógica e sistemática, bem como me utilizando dos princípios gerais do direito, hei por bem extinguir a presente ação, pelo seu valor irrisório, tendo como pauta para essa interpretação extensiva a Lei Complementar Municipal nº 019/2013. PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translate-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 16 de junho de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

**Autos: 5002770-64.2012.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOSE SALES DA COSTA - CPF: 28359607168

SENTENÇA: “(...) Dessa forma, usando da interpretação extensiva lógica e sistemática, bem como me utilizando dos princípios gerais do direito, hei por bem extinguir a presente ação, pelo seu valor irrisório, tendo como pauta para essa interpretação extensiva a Lei Complementar Municipal nº 019/2013. PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translate-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 16 de junho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

**Autos: 5002766-27.2012.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): HELENICI MARIA DA SILVA - CPF: 33659567191

SENTENÇA: "(...) Dessa forma, usando da interpretação extensiva lógica e sistemática, bem como me utilizando dos princípios gerais do direito, hei por bem **extinguir** a presente ação, pelo seu valor irrisório, tendo como pauta para essa interpretação extensiva a Lei Complementar Municipal nº 019/2013. **PELO EXPOSTO**, julgo **EXTINTA** a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translate-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 16 de junho de 2016 **Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito**".

**Autos: 5002648-56.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO - CPF: 12913324134

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 7, bem como custas processuais, ante a ausência de citação. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após, certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 22 de setembro de 2016 (ass.) Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO - Em Substituição Automática -".

**Autos: 0018254-05.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): CARLOS PEREIRA ALVINO - CPF: 02526620163

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios custas ante a ausência de citação. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 29 de junho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS**

Classe Judicial: Ação de Divórcio

**Processo nº: 0000672-46.2016.827.2709**

Pólo Ativo: MARCIA ARAÚJO COSTA GUIMARÃES

Pólo Passivo: CLAUDIONE FRANCISCO GUIMARÃES

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Divórcio, Autos nº 0000672-46.2016.827.2709, movida por Marcia Araújo Costa Guimarães em desfavor de Claudione Francisco Guimarães. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 17, **MANDOU CITAR** o requerido **CLAUDIONE FRANCISCO GUIMARÃES**, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para querendo, contestá-la, no prazo de **15 (quinze) dias**, ficando advertido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, conforme dispõe o artigo 344 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 10 de novembro de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Eduardo Barbosa Fernandes**. Juiz de Direito



## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Separação Litigiosa (processo nº 0001442-70.2015.827.2710), tendo como requerente José Ribamar Lima de Moura de Araújo e como requerido Lucimar de Araújo de Moura, sendo o presente para CITAR a requerida **LUCIMAR DE ARAÚJO DE MOURA**, brasileira, casada, estudante, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, artigo 334, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 10 de novembro de 2016. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã que digitei, Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 055/16 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 3145/03

Ação: Divórcio Consensual

Requerente: Jose de Castro e Marina Gonçalves de Castro

Advogada: Dr. Erick Ênio Betiol – OAB/TO n.6833-A

Requerido: J. D. Vara de Família e Sucessões desta Comarca

DESPACHO: “Defiro o pedido formulado às fls. 25. Expeça-se a carta de sentença, conforme já determinado às folhas 21 ”.

Colinas do Tocantins, 14 de junho de 2016. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **PAUTA**

#### **PAUTA DE JULGAMENTOS**

RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 4ª Temporada de Julgamentos do Tribunal do Júri Popular do ano de dois mil e dezesseis na sala de Sessões do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Colméia/TO, situada na Rua 7, 600 – Centro – 77725000 – Colméia - TO, os seguintes processos:

#### **1º Processo:**

**5001000-12.2012.827.2714.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima: LUCIANA LOPES BARROS.

Réu: JOSÉ RAIMUNDO GOMES COSTA.

Advogado: DR. RITHS MOREIRA AGUIAR – OAB/TO 4243.

Data do Julgamento: 05/12/2016, às 09h.

Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso II, do Código Penal.

#### **2º Processo:**

**5000120-25.2009.827.2714.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítimas: AMADEU PEREIRA DOS REIS e GILSON BORGES SANTANA.

Réus: CARLA VIEIRA DA SILVA e KLEUTON VIEIRA DA SILVA.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Data do Julgamento: 06/12/2016, às 09h.

Pronúncia: Carla Vieira da Silva e Kleuton Vieira da Silva - art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal, com relação ao fato em tese praticado em desfavor da vítima Amadeu. Carla Vieira da Silva – Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal.

**3º Processo:** 5000977-66.2012.827.2714.  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**Vítima:** RAIMUNDO BRITO DA SILVA.  
**Réu:** VALDEMIR IVO PEREIRA.  
**Advogado:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**Data do Julgamento:** 07/12/2016, às 09h.  
**Pronúncia:** Art. 121, caput, do Código Penal.

**4º Processo:** 5001063-03.2013.827.2714.  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**Vítima:** ELIANE ARAÚJO DE SOUSA.  
**Réus:** WILLIAN LAURINDO DA SILVA ROCHA e ELIMAR BORGES MARTINS.  
**Advogado:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**Data do Julgamento:** 15/12/2016, às 09h.  
**Pronúncia:** Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do Código Penal.

Designado para o dia 16 de novembro de 2016, às 08h30min, a realização do sorteio dos jurados que atuarão durante toda 4ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2016. Intime-se o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública para acompanharem o sorteio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (10/11/2016). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Judicial, digitei o presente edital. Ass. DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Intimação de Sessão do Tribunal do Júri vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o Acusado VALDEMIR IVO PEREIRA, de nacionalidade Brasileira, Casado, Vaqueiro, nascido aos 05/01/1958, natural de Goiatins/TO, filho de Matias Ivo dos Anjos e de Maria Pereira de Sousa, Carteira de Identidade nº 66.595-SSP/TO, CPF nº 388.743.771-34, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pereira dos Santos, 1587 - Centro - 77760000 - Colinas do Tocantins - TO, atualmente em local incerto e não sabido, de que foi designado Audiência - Sessão Plenária - Júri - Designada - Salão do Tribunal do Júri - 07/12/2016 09:00:00, no processo nº 5000977-66.2012.827.2714, classe da ação: Ação Penal de Competência do Júri, assunto código: Homicídio Qualificado, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL, tendo como Vítima RAIMUNDO BRITO DA SILVA, a se realizar na Sala de Sessões do Tribunal do Júri, situada na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Intimação de Sessão do Tribunal do Júri vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o Acusado ELIMAR BORGES MARTINS, alcunha "GRANJA", de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Vaqueiro, nascido aos 26/12/1981, natural de Jaraguá/GO, filho de José Donizete Martins e de Maria do Rosário Martins, Carteira de Identidade nº 4.649.632-SSP/GO, CPF nº 998.043.362-00, de que foi designado Audiência - Sessão Plenária - Júri - Designada - Sala de Audiências - 15/12/2016 09:00:00, no processo nº 5001063-03.2013.827.2714, classe da ação: Ação Penal de Competência do Júri, Assunto Código: Homicídio Qualificado, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL, tendo como Vítima ELIANE ARAÚJO DE SOUSA, a se realizar na Sala de Sessões do Tribunal do Júri, situada na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 0001586-92.2016.827.2715**

**PEDIDO: PROCEDIMENTO COMUM**

**REQUERENTE: DU PONT DO BRASIL S/A**

**ADVOGADO: Dr. James Leonardo Parente de Ávila OAB/MT 5.367 e Dr. Paulo Rogério de Oliveira OAB/TO 7.074**

REQUERIDO: VALTER ALVES RIBEIRO

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada do r. Despacho proferido no evento 04 do referido autos a seguir transcrito: "DESPACHO - Vistos, etc. RECEBO a inicial. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 01/02/2017 às 15h00min, a ser realizada nesta Comarca no ato, o conciliador ou mediador deverá observar o disposto no Código de Processo Civil, bem como as disposições da Lei de Organização Judiciária, inclusive, com o poder de designação de mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, não podendo exceder a 02 (dois) meses da data da realização da primeira sessão, desde que necessárias à composição das partes (NCPC, art. 334, §§ 1º e 2º). INTIME-SE a parte autora na pessoa de seu advogado. Caso seja assistida pela Defensoria Pública, INTIME-SE pessoalmente para comparecer ao ato. CITE-SE a parte requerida para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341). ADVIRTAM-SE as partes que deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, sendo que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (NCPC, art. 334, §§ 9º e 10). ADVIRTA-SE, ainda, que o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça, sancionado com multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, revertida em favor do Estado (NCPC, art. 334, § 8º). Por fim, CIENTIQUEM as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença (NCPC, art. 334, § 11). O PRESENTE DESPACHO SERVE COMO MANDADO. Cristalândia, 07/11/2016. WELLINGTON MAGALHAES - Juiz de Direito."

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS JUSTIÇA GRATUITA AUTOS Nº: 5000002-13.1990.827.2715, chave do proc. 813488509115 Ação: Execução Fiscal Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Procurador: FINALIDADE: INTIMAR o requerido GERALDO BARBOSA BICUDO, CPF: 047.781.930-00, atualmente em local inserto e desconhecido para, no prazo de 30 (vinte) dias, tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos no evento 21, A Parte Decisiva Transcrita"... Fundamento e Decido.Quanto ao juízo de admissibilidade, verifico que o recurso é próprio, visto que se trata de embargos de declaração para suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, bem como, esclarecer obscuridade (art. 1.022, incisos I e II, NCPC). No tocante ao mérito, razão assiste ao embargante, ante a evidência da omissão e obscuridade insertas na sentença recorrida.Issso porque constitui equívoco a condenação em custas e honorários, notadamente, porque a parte exequente não saiu vencedora no caso vertente. Destarte, supro a omissão e esclareço a obscuridade no caso vertente para constar da seguinte forma: "Sem custas e despesas processuais, ante a isenção da Fazenda Pública. Sem condenação em honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Tendo a parte contrária constituído advogado no presente feito, condeno a parte autora, ainda, ao pagamento de honorários sucumbenciais, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado da causa". Ante o exposto, conheço e julgo procedentes os Embargos de Declaração interpostos, dada a propriedade e tempestividade para suprir a omissão e esclarecer a obscuridade aduzidas no recurso. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cristalândia, 26/07/2016. WELLINGTON MAGALHÃES -Juiz de Direito"... E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o Magistrado mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia -Estado do Tocantins, aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016).Eu,\_\_\_\_\_ técnico judiciário que digitei e conferi. WELLINGTON MAGALHÃES -Juiz de Direito.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor WILSON FRANCISCO BRAGA DE JESUS, brasileiro, autônomo, residente em local incerto e não sabido, e a vítima SOELIA RODRIGUES DE BRITO, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 28/02/1993, em Dianópolis/TO, portadora do RG nº 1.144.614 SSP/TO e inscrita no CPF nº 044.724.331-41, filha de Idelfonso Moreira de Brito e Rita Maria Rodrigues, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0001813-79.2016.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino pelo prazo de 06 (seis) meses: 1- Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2- Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares onde a ofendida trabalha. 3-

Determino a suspensão de visita do pai à menor Isabela Rodrigues de Brito Braga por 6 (seis) meses e determino estudo psicológico do pai, para posteriormente seja analisada a possibilidade de visita à menor. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, afim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação dos direitos fundamentais do agressor. Intime-se a requerente, por mandado, na forma do art. 21 da Lei nº 11.340/2006, enviando-lhe a cópia desta decisão. Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado. Intime-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 15 de julho de 2016. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito em Substituição Automática". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO NOVENTA (90) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 03/03/1987, em Dianópolis/TO, portador do RG nº 839.176 SSP/TO, filho de Izaltina Rodrigues dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0002313-82.2015.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ex positis, julgo parcialmente procedente o petitum contido na Denúncia coligida no evento 01, para CONDENAR o acusado JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, já qualificado, na descrição típica do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro a uma reprimenda de 06 (seis) meses de reclusão a serem cumpridas em regime aberto e 100 (cem) dias-multa, este fixado em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. ABSOLVO, com fulcro no inciso I do artigo 386 do Código de Processo Penal, o acusado da Imputação do crime contido no artigo 163, parágrafo único, inciso III do Código Penal. Da substituição da pena privativa de liberdade. É de se observar que estão preenchidos os requisitos para concessão do benefício da substituição da pena, previstos no artigo 44 do Código Penal, uma vez que não se trata de réu reincidente, a pena privativa de liberdade não é superior a quatro anos e o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça a pessoa, além das circunstâncias judiciais serem favoráveis e indicam que a substituição é suficiente para reprovação e prevenção do crime. Assim por ser a pena privativa de liberdade inferior a 01 (um) ano, a teor do que dispõe o artigo 44, § 2º do Código Penal, substituo por uma restritiva de direito consistente, em prestação de serviço à comunidade, pelo mesmo prazo da pena imposta, devendo o acusado ficar à disposição de entidade religiosa ou assistencial, pelo período de 07 (sete) horas semanais, para execução de serviço diversos. Intime-o para pagar a pena pecuniária no prazo de 10 (dez) dias. Transitada em julgado, lance o nome do sentenciado no rol dos culpados, especifique a guia para cumprimento da pena e intime-o para pagar a pena pecuniária no prazo de 10 (dez) dias. Oficie-se o Cartório Distribuir Criminal desta Comarca para atualização dos arquivos pertinentes ao sentenciado, assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para anotações devidas. Ao Cartório Eleitoral para suspensão dos direitos políticos do sentenciado nos exatos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal e súmula nº 09 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. Custas ex legis. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Após, arquivem-se. Dianópolis, TO, 29 de setembro de 2016. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis de 2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO NOVENTA (90) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor PABLO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, nascido ao 03/03/1995, portador do RG nº 964.348. SSP/SP, e inscrito do CPF nº 064.923.081-74, filho de Luzineide Almeida dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0001047-26.2016.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ex positis, julgo procedente a pretensão punitiva estatal elencada na exordial acusatória coligida no evento 01, proposta em face de PABLO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS, para CONTENÁ-LO pela prática do delito previsto no artigo 129, § 9º, do Código Penal, a uma pena de 01 (um) ano de reclusão em regime inicial aberto. Em que pese o acusado, estar sendo condenado a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos, nos termos do parágrafo segundo do art. 44, não substituo a pena privativa de liberdade em razão de ter cometido o crime com violência. Condeno o acusado nas custas e

despesas processuais. Transitado esta Sentença em julgado, expeça-se sua definitiva de execução de pena, lançado o nome do condenado no Rol dos Culpados. Oficie-se ao Cartório Distribuidor Criminal desta Comarca para atualização dos arquivos pertinentes ao sentenciado. Assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para anotações devidas. Também após a res iudicata, oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins do Comando "FASE" e consequente súmula nº 09 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. Cumpra-se o Manual Prático da CGJ-TO. O Acusado Terá o direito de apelar em liberdade. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Após, arquivem-se. Dianópolis, TO, 17 de agosto de 2016. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Nº 074/2016**

**Prazo: 10 (DEZ) dias.**

O Magistrado Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

**Processo nº 5000337-08.2013.827.2721 - Chave processo: 824208464713**

**Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**

**Expropriante: ESTADO DO TOCANTINS**

**Expropriados: MARIA JOSÉ ALVES DOS REIS** e seus filhos Antonio Alves dos Reis, Maria Raimunda Alves dos Reis Sousa, Maria de Nazaré Alves dos Reis, Helena Alves dos Reis e Rita Alves dos Reis.

**FINALIDADE: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS.**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL EXPROPRIANDO:** Lote nº. 26, do Loteamento Tupiratins, correspondente a 26,5871 ha, com as seguintes divisas e confrontações, conforme definido pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, em anexo: "Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 3064+17,000, com coordenadas N 9044055.339 e E=814537.389, Deflexionando-se 117°35'19" a direita e percorrendo uma distância de 175.4042 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N=9044223.473 e E=814587.364 deflexionando-se 75°6'30" à direita e percorrendo uma distância de 89,67 m, no alinhamento de divisa com a área DOMINGOS REIS MARTINS, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N 9044240.002 e E= 814675.736 deflexionando-se 104°53'30" à direita e percorrendo uma distância de 175.5659 m, no alinhamento de divisa com a área remanescente do expropriado, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N= 9044071.664 e E= 814625.701 deflexionando-se 64°11'29" à direita e percorrendo uma distância de 89,72 m, no alinhamento de divisa com a área do JOAQUIM MOREIRA DO CARMO, atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área representada pelo croqui.

**SENTENÇA DO EVENTO 51:** "Data 24/06/2013. Homologo, com espeque nos artigos 2º, caput c/c 9º c/c artigo 22, do Decreto Lei 3365/41, por sentença, a composição nas bases supra descritas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, decretando a extinção do feito, nos termos dos artigos 475, inciso III c/c 269, inciso III, todos do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais, haja vista o disposto no artigo 27, § 1º c/c artigo 30, ambos do Decreto Lei 3365/41 e a inexistência de parte sucumbente (Nesse sentido: REsp 875524/BA e REsp 1006829/CE). Após o trânsito em julgado, ressaltando o disposto no artigo 28, § 1º, do Decreto Lei retro citado e após cumpridas as diligências previstas no artigo 34, do Decreto Lei 3365/41 supra transcritas; expeçam-se: 1) O competente alvará judicial em favor da parte requerida; ressaltando que na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor total ora acordado para meeira, Maria José Alves dos Reis e o restante 50% (cinquenta por cento) do valor total ora acordado para os demais herdeiros, sendo a quinta parte para cada um deles supra identificados; 2) Mandado de Imissão definitiva do expropriante na posse de parte do bem imóvel, objeto da lide, transferindo-lhe o domínio do bem desapropriando, valendo a presente sentença como título hábil para a transcrição no CRI competente nos termos do artigo 29, do Decreto-Lei n. 3365/41. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito."

**ENCERRAMENTO:** E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e certifico ser verdadeira a assinatura do Juiz de Direito. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito respondendo (Portaria 467/2016)

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL**

LISTA DEFINITIVA GERAL DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 DA COMARCA DE GUARAÍ – ESTADO DO TOCANTINS. O doutor FABIO COSTA GONZAGA, MM. Juiz de Direito Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Guaraí, Estado

do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na conformidade com o artigo 426 e parágrafos do Código de Processo Penal, com nova redação lhe dada pela Lei nº 11.689/08, ficam as pessoas abaixo nomeadas para comporem o corpo de jurados da Comarca de Guaraí, relativo ao exercício do ano de 2017.

### JURADOS

- 1.FABIO EANES JUVENCIO DE SOUSA-(BANCO DO BRASIL) AVENIDA PARAIBA 2960 - CENTRO - GUARÁÍ
- 2.MARCOS ANDRÉ MENDES CORREIA -(FILHO DO ROMÃO) AV. BERNARDO SAYAO 2074 0 - CENTRO – GUARÁÍ.
- 3.MARIA APARECIDA FRANCA COELHO FILHO -AVENIDA PAULISTA 2794 - SETOR CANAÃ - GUARÁÍ
- 4.MARSELHA LIAS DA SILVA-RUA 03, 1316 CENTRO – GUARÁÍ
- 5.IZILDA MITIKO TAKAHAGASSI-AVENIDA TIRADENTES, 1080 1080 - SETOR RODOVIÁRIO – GUARÁÍ
- 6.MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SABOIA-AV 11 DE ABRIL 3160 - SETOR SUL - GUARÁÍ
- 7.ROSIRENE ALVES PIRES-AV RIO GRANDE DO SUL 1915 - JARDIM BRASÍLIA - GUARÁÍ
- 8.VANESSA CONCEIÇÃO DE SOUSA-RUA 1 1780 - CENTRO – GUARÁÍ
- 9.MERELICE MARINHO BISPO-AV GOIAS 1274 - CRISTO REDENTOR - GUARÁÍ
- 10.TIAGO YAMAGUCHI MUNIZ-AV TIRADENTES 2839 - SETOR SUL
- 11.JOAO WALDEREDO FERREIRA DOS SANTOS-AV TIRADENTES 1870 - CENTRO - GUARÁÍ
- 12.LAURA MARIA MAIA PRIMO -AVENIDA PARANÁ 1129 - SETOR PESTANA - GUARÁÍ
- 13.NAYARA MIRANDA LIMA-(POSTO PETROCON) AV. JK 3273 - CENTRO – GUARÁÍ
- 14.ALDEIR AZEVEDO COSTA-RUA DAS FLORES 1762 - SETOR JARDIM ALTO ALEGRE
- 15.ISABEL CRISTINA RODRIGUES PAIXAO DE ARAUJO-(IMPACTO) RUA DA FE, 1119 – GUARÁÍ
- 16.ROSIRENE DOS SANTOS BORGES FERREIRA-AV PARANA 1411 PESTANA – GUARÁÍ
- 17.SERGIO SABINO JOSE MOURAO DE SOUSA-RUA BELA VISTA 832 - SETOR JARDIM ALTO ALEGRE - GUARÁÍ
- 18.SUILAN DA COSTA E SILVA MACEDO-AVENIDA JK 2409 - CENTRO – GUARÁÍ OU AVENIDA JK 2409 - CENTRO - GUARÁÍ
- 19.JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA-AV. TIRADENTES 1463 - CENTRO - GUARÁÍ
- 20.ALEX RODRIGUES DE ALMEIDA-RUA 21 DE ABRIL 1500 - CENTRO – GUARÁÍ
- 21.IOLENE PEREIRA DA SILVA RUA-PERNAMBUCO 1111 - CENTRO
- 22.JUCILENE JARDIM ARAUJO MIRANDA-RUA BAHIA 952 - CENTRO – GUARÁÍ
- 23.MAURICIO JORGE SALES-AV. JOAQUIM GUARÁ 3296 - CENTRO – GUARÁÍ
- 24.KATIANE KARINE BRINKMANN-RUA PIAUI 675 - SETOR UNIVERSITÁRIO - GUARÁÍ
- 25.MARIA SEBASTIANA PEREIRA JORGE-RUA PAR 201 CENTRO – GUARÁÍ
- 26.OSANA RODRIGUES DA SILVA-AVENIDA 11 DE ABRIL, 1142, SETOR RODOVIÁRIO, GUARAI

27. VALMIR PEREIRA SILVA-AVENIDA CEARA 1488 - SETOR PESTANA - GUARÁÍ
28. LILIAN PIRES DE OLIVEIRA MOURA-RUA MURILO BRAGA, 1318 CENTRO – GUARÁÍ
29. ELÂINE PEREIRA DA SILVA -RUA PARANOIA 1070 - CENTRO - GUARÁÍ
30. MARIA JOSE VIEIRA CAMPOS-RUA MURILO BRAGA 1136 - CENTRO - GUARÁÍ
31. ALANO SALUISTIANO SALES-AVENIDA B-04, 3835 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
32. IZABEL CRISTINA JORGE LOMAZZI-AVENIDA GOIAS 2145 CENTRO – GUARÁÍ
33. TADERLEYA SOUSA E SILVA-AVENIDA BERNARDO SAYAO, 3925 SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
34. ALVYNO HUDYSON SOUZA LOPES -AVENIDA B-4 3687 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
35. ANA LAURA MARINHO LEAO-RUA PIAUI, 908 – GUARÁÍ
36. CELIO CURCINO-(PREFEITURA) AV B3 3802 - SETOR AEROPORTO
37. GRACYELLE FERREIRA DA SILVA-AV, B-7 3650 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
38. AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA- AV PALMEIRAS 3033 - SETOR ALVORADA - 2ª ETAPA - GUARÁÍ
39. RISELMA BATISTA CARDOSO-AV BERNARDO SAYÃO 1057 - SETOR PESTANA - GUARÁÍ
40. ALDENORA CONCEICAO DOS SANTOS-AV. VALDINAR M. RIBEIRO 2675 - SETOR UNIVERSITÁRIO – GUARÁÍ
41. CLARISLENE ALVES DE LIMA-AVENIDA B 10 N 3941 – GUARÁÍ
42. LILYANE MACEDO DA SILVA MATA-MARGINAL GUARAZINHO 2447 - SETOR CANAÃ – GUARÁÍ
43. CHARLES ARAUJO DA CUNHA-RUA PARANOIA, 1366 – GUARÁÍ
44. JOLIVAN CARLOS FERREIRA-RUA MARANHAO N 925 – GUARÁÍ
45. MÁYRA NAARA GONÇALVES ANDRADE-AV. FORTALEZA 1327 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
46. MELICE ALVES CIRQUEIRA -AVENIDA B 10, 4125 SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
47. JAQUELINE SILVA OLIVEIRA-AV. FORTALEZA 421 - CENTRO - GUARÁÍ
48. JOÃO RAPHAEL BASTOS DAYTENKO-RUA PIAUÍ, 768 - SETOR UNIVERSITÁRIO – GUARÁÍ
49. KLESSYA MARIA SANTOS-AVENIDA TOCANTIN S 2885 - CENTRO - GUARÁÍ
50. ANDERMISANIA NUNES DE MORAIS-AV B 04, 3564, SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
51. GUSTAVO FELIPE PEREIRA DA MATA-AV. FORTALEZA 1110 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
52. LAISE DE PAULA AQUINO OLIVEIRA-AVENIDA B3 3790 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
53. GUSTAVO DOMINYK LOPES DA SILVA-RUA 3 972 - CENTRO – GUARÁÍ
54. JULIO CESAR TEIXEIRA MIRANDA-RUA 02, 1061 - CENTRO – GUARÁÍ
55. MARCILENE MARIA VELI DA SILVA PRADO -RUA 7 910 - CENTRO – GUARÁÍ
56. SUELY AMORIM BARREIRA -AVENIDA FORTALEZA 3859 - SETOR AEROPORTO - 2ª ETAPA - GUARÁÍ

57. ALBINA CARDOSO VALENCA RODRIGUES- AVENIDA PARANÁ 1141 - SETOR PESTANA - GUARÁÍ
58. JÚLIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA-AV. PAULISTA 2847 - SETOR CANAÃ – GUARÁÍ
59. THAYS LUANA DA SILVA LIMA-RUA 15 DE NOVEMBRO 3051 - CENTRO – GUARÁÍ
60. DILMA AZEVEDO BORGES DE SOUSA-AV BOM JESUS, 2484 – GUARÁÍ
61. KELLEN LOURHANY DA SILVA LIMA-AV. 15 DE NOVEMBRO 3051 - CENTRO – GUARÁÍ
62. ANA CÉLIA OLIVEIRA CRUZ -AV. PAULISTA 2705 - SETOR CANAÃ – GUARÁÍ
63. MARIONALDO PEREIRA LIMA-AV PARAISO 830 - SETOR SÃO LUIZ - GUARÁÍ
64. ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA-AVENIDA B-03, 3789 SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
65. MARTA DOS REIS AZEVEDO PIRES-RUA PIAIU 937 - CENTRO – GUARÁÍ
66. VITOR DE AGUIAR COELHO-AV JOAQUIM GUARA 2376 - CENTRO - GUARÁÍ
67. WALMISLENE DA SILVA PRADO VASCONCELOS-RUA CONCORDIA 2290 CC3322 - CENTRO – GUARÁÍ
68. AMAURY FERREIRA GOMES-AVENIDA TIRADENTES, 1791 - CENTRO – GUARÁÍ
69. CRISTINA JERÔNIMA DA SILVA-AV. B-10 4026 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
70. LUCIANE FERREIRA DA CUNHA MARINHO- RUA DR ZERBINI 1744 - JARDIM BRASÍLIA - GUARÁÍ
71. DEURENE MIRANDA PEREIRA-AVENIDA PAULISTA 2227 - SETOR CANAÃ - GUARÁÍ
72. IOLANDA BASTOS DA COSTA-AV TIRADENTES N 2562 – GUARÁÍ
73. MARIA LUCIA DE SOUZA-RUA DO XUXU 831 - CENTRO - GUARÁÍ
74. ANDREYA DOURADO DE OLIVEIRA-AVENIDA BRASIL 1651 - CENTRO – GUARÁÍ
75. CAMILA CARDOSO PACHECO DE CARVALHO-RUA INDEPENDENCIA 1743 - SETOR AEROPORTO - 2ª ETAPA
76. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-AV GOIAS 2066 CENTRO – GUARÁÍ
77. JOYCIONY GOMES SOUSA-AV 15 DE NOVEMBRO 3011 - CENTRO – GUARÁÍ
78. MAYARA RABÊLO DE OLIVEIRA-AVENIDA BRASIL 1980 - CENTRO – GUARÁÍ
79. IZIDORIO PAZ FERNANDES NETO-RUA 07 1159 - CENTRO – GUARÁÍ
80. NERCY NORONHA AZEVEDO OLIVEIRA-AV. GOIÁS 3244 - CENTRO – GUARÁÍ
81. CARLOS FERNANDO DOS SANTOS ANDRADE-RUA TANCREDO NEVES 1848 - LOTEAMENTO SANTA HELENA – GUARÁÍ
82. LEONICE TELES DOS SANTOS-AV GOIAS N 2387 – GUARÁÍ
83. RENATA ALEANE FERREIRA MARTINS-AV B05 4397 - SETOR AEROPORTO - GUARÁÍ
84. MARINETE BORGES MIRANDA-AV DUQUE DE CAXIAS 2984 - SETOR DANTAS - GUARÁÍ
85. PAULO HENRIQUE GOMES CAMPOS-AVENIDA FORTALEZA 510 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
86. EUVANIO DIAS DE MACEDO-AVENIDA JK 2409 - CENTRO – GUARÁÍ



- 87.FRANCIANE MARIA MANTOVANI SANTIN-AVENIDA JOAQUIM GUARA 2234 - CENTRO – GUARÁÍ
- 88.IVANOR GIACOMINI -AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 2488 - CENTRO – GUARÁÍ
- 89.JAILSON JORGE VOLPATO-RUA MINAS GERAIS 2286 - CENTRO – GUARÁÍ
- 90.DYONATAN CORREIA PESSOA-CHACARA SÃO MIGUEL 0 - JARDIM BRASÍLIA - GUARÁÍ
- 91.CHRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA MASCARENHAS-AV. BRASIL 1794 - CENTRO – GUARÁÍ
- 92.JOSELIA CHAVES CARVALHO-AVENIDA TOCANTINS, 2741 CENTRO – GUARÁÍ
- 93.EDIANA RODRIGUES BARBOSA-RUA MARANAO, 1203 – GUARÁÍ
- 94.STHEFANNY RODRIGUES MIRANDA-AV PAULISTA 2227 - CENTRO – GUARÁÍ
- 95.DAIANE QUIRINO MARANGONI-AVENIDA JK 2489 - SETOR UNIVERSITÁRIO - GUARÁÍ
- 96.KATIUSCIA DIAS PEREIRA-AVENIDA PARAIBA N 3078 – GUARÁÍ
- 97.FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA-AVENIDA TOCANTINS 1226 - SETOR VILELA – GUARÁÍ
- 98.IARA PINTO CORREA-RUA DONA MARIAL AMELIA NOLETO 2827 - SETOR CANAÃ
- 99.MAIRA MASSOLI FERREIRA-RUA 02, 851 - CENTRO – GUARÁÍ
- 100.MARIA NEUZA VIANA RODRIGUES-AV 11 DE ABRIL 2838 - SETOR SUL - GUARÁÍ
- 101.JOANA D'ARC DE PAIVA AGUIAR-RUA 11 2964 - SETOR PLANALTO - GUARÁÍ
- 102.MARIA RAIMUNDA BORGES ARISTIDES-AV PARANA 1310 CENTRO – GUARÁÍ
- 103.NÁGILA INOCENCIA DE SOUZA-RUA PARA 1840 - SETOR RODOVIÁRIO – GUARÁÍ
- 104.HEBSON SOUSA RODRIGUES-AVENIDA B-04, 3932 SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
- 105.MYLLA CHRISTHIAN FERRACIOLLI FARIAS-AV JK 2375 - CENTRO – GUARÁÍ
- 106.AURICELIA MARIA DA CRUZ E SILVA-AVENIDA TOCANTINS N 1915 – GUARÁÍ
- 107.DIEIMISON DA SILVA COELHO-RUA SÃO FRANCISCO 1444 - CENTRO – GUARÁÍ
- 108.QUEILA DE FREITAS EVANGELISTA-AVENIDA TOCANTINS, 2807 CENTRO – GUARÁÍ
- 109.ALDINA MARIA DE ANDRADE-AVENIDA B 2, 3540 SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
- 110.JOANA DARC MARTINS CASSIANO SENE- RUA 1 1620 - CENTRO – GUARÁÍ
- 111.JOAO MARCOS XAVIER ARAUJO-AVENIDA PARAÍBA 3117 – CENTRO – GUARÁÍ
- 112.FERNANDA CAMELO DE QUEIROZ-AVENIDA FORTALEZA – SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
- 113.NELISANGELA ARAUJO MACEDO-RUA DA BANDEIRA 1025 CASA 08 – CENTRO – GUARÁÍ
- 114.JOSE PEREIRA DE AGUIAR-AV TRIÂNGULO 3214 – SETOR ALVORADA – GUARÁÍ
- 115.MARIA DE JESUS DE SOUSA COSTA-AVENIDA 3 PODERES 3306 – SETOR NOVA QUERÊNCIA – GUARÁÍ
- 116.MARIZANIA SOUSA DO NASCIMENTO-RUA PALMARES, 3382 0 – SETOR NOVA QUERÊNCIA – GUARÁÍ

- 117.WALTER LIMA PRADO NETO-AV. CONCORDIA 2290 – CENTRO – GUARÁÍ
- 118.PATRÍCIA ANNE PEREIRA DA SILVA-RUA ECO 92 3267 – SETOR NOVA QUERÊNCIA – GUARÁÍ
- 119.TEREZA CHAVES DOS REIS-RUA DA MACAUBA 3358 – CENTRO – GUARÁÍ
- 120.WALDETH PEREIRA ALVIM-RUA DO SILENCIO 1835 – SETOR SUL – GUARÁÍ
- 121.EDMAN FERREIRA DE CARVALHO-RUA MARANHÃO 942 – SETOR SÃO LUIZ – GUARÁÍ
- 122.JOÃO RUFINO DE DEUS NETO-CHÁCARA SÃO JOÃO 0 – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO BEIRA DO RIO – GUARÁÍ
- 123.HOLMES DE SOUSA SANTOS-AV. BOA ESPERANÇA, 1700, SETOR CRISTO REDENTOR, GUARAI
- 124.ALEXSSANY TRANQUEIRA SILVA- (FAG) AV TOCANTINS 2712 - CENTRO - GUARÁÍ
- 125.ALTEMON ARRAIS RIBEIRO-ADV-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
- 126.ANDRÉ WILDNER-CEM – OQUERLINA TORRES
- 127.ÁUREA M<sup>a</sup> ALVES DE ARAÚJO TIMBÓ - AVENIDA 15 DE NOVEMBRO 2629 - SETOR SUL - GUARÁÍ
- 128.BRUNO AUGUSTO OLIVEIRA TINÉ - DERTINS
- 129.NÚBIA RODRIGUES PEREIRA-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- 130.GEUNILDO SOBRINHO RÊGO- EMPRESA BERTOLINNI
- 131.CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA- AGROVET
- 132.CELSO DUARTE PRADO -AV. MURILO BRAGA, REPRESENTANTE COMERCIAL
- 133.CHARLES SANDER GIGLIO- GIGLIO SUPERMERCADO
- 134.DOMINGOS DIAS DAMASCENO-ADV-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
- 135.EDVAN LEITE SILVA-GUARALATAS
- 136.ELIZABETE GROSS HENDGES-RUA 12, N.º 1089 (CEREAIS GUARÁÍ)
- 137.EMANUEL AIRES DO NASCIMENTO-AV. BERNARDO SAYÃO, N.º 1797, CENTRO
- 138.EUDRIAN ALENCAR JORGE-AUTO ESCOLA GUARÁÍ
- 139.FRANCIMAR MENDES RIBEIRO-PREFEITURA MUNICIPAL
- 140.GEIJÁ DE ARAÚJO MEDEIROS FORTUNATO- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO
- 141.GRACILHA MARIA DE ANDRADE MENEZES-CERÂMICA GUARANY
- 142.IDENICE BARBOSA DOS SANTOS - COL. EST. RAIMUNDO ALENCAR LEÃO
- 143.IZABEL CRISTINA JORGE LOMAZZI-( APAE) RUA 01 1366 - CENTRO - GUARÁÍ
- 144.RAIMUNDO NONATO PESSOA SILVA- MONITOR INFORMÁTICA
- 145.ROBSON DE CARVALHO ARAUJO -RUA CONCORDIA 2546 – CENTRO – GUARÁÍ
- 146.DEBORA GONÇALVES FERACIOLLI-AV JK 2375 – SETOR UNIVERSITÁRIO – GUARÁÍ

147. LEILACY VIEIRA DOS SANTOS-AV DR WALDIR 3811 – SETOR CANAÃ – GUARÁÍ
148. JOSIVALDO DA SILVA-AV. TOCANTINS 0 – SETOR VILELA – GUARÁÍ
149. GENY BRITO DE SENA-RUA DR PEDRO ZANINA 1500 – SETOR CANAÃ – GUARÁÍ
150. ALDENIR NOLETO DOS SANTOS-AVENIDA JK 2895 – CENTRO – GUARÁÍ
151. MICHEL ANDRADE NEVES -RUA 02 1386 – CENTRO – GUARÁÍ
152. MADALENA NOLETO DE SOUZA-RUA 9A 2087 - LOTEAMENTO SANTA HELENA - GUARÁÍ
153. GISLEY LIMA DO AMARAL-AV. PARAÍBA 1431 – CENTRO
154. JENIVALDO MENDES RIBEIRO DE ARAÚJO-RUA 07 1074 – CENTRO – GUARÁÍ
155. ANSELMO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR-AV. ACRE 1142 – SETOR PESTANA – GUARÁÍ
156. DAIANE QUIRINO MARANGONI-AVENIDA JK 2489 – SETOR UNIVERSITÁRIO
157. PATRÍCIA GONÇALVES FERRACIOLLI-AV TOCANTINS 1225 – SETOR VILELA
158. ZAIRA MARINHO LEO SILVA-RUA DONA CARINA FERREIRA NOLETO 2671 – SETOR CANAÃ
159. DARLENE VASCONCELOS DA SILVEIRA-AV. PAULISTA 2686 – SETOR CANAÃ – GUARÁÍ
160. LEIDIANE PEREIRA ALVES-AV CONSOLAÇÃO 1614 – SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
161. EVANDRO FERREIRA VASCONCELOS-RUA VALDINAR 2658 – CENTRO
162. ANAILZA MAGALHAES XAVIER FAGUNDES-AV TOCANTINS 3505 – SETOR AEROPORTO – 2ª ETAPA
163. SERGIO LEAL MOTA-RUA MURILO BRAGA 1328 – CENTRO
164. MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA-FAZ. AGROVERDE 0 – ZONA RURAL
165. THAIS PEREIRA DA SILVA-AVENIDA B 09 3838 CASA 01 – SETOR AEROPORTO
166. BIANCA PEREIRA LIMA-AVENIDA B2 3802 – CENTRO
167. EVERSON APARECIDO DE CARVALHO-AV. B-10 4064 – SETOR AEROPORTO
168. RAYANE SOUZA COSTA-AV. B-05 3821 – SETOR AEROPORTO
169. MARLY ALMEIDA DE SOUSA SANTOS-AVENIDA B-10 4050 – SETOR AEROPORTO
170. FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA-AV. B 8 4104 – SETOR AEROPORTO
171. RAIMUNDA ELIZANGELA DE SOUSA FEITOSA-RUA 02 649 – SETOR PESTANA
172. WRREUTOM REIS BRITO-AVENIDA ALAGOAS 922 – SETOR PESTANA
173. JANIO CESAR SOUSA OLIVEIRA-AV RIO GRANDE DO SUL 1875 – JARDIM BRASÍLIA
174. WILLIAN AGUIAR BRUNO-AV. 3 PODERES 3266 – SETOR NOVA QUERÊNCIA
175. EVA COSTA OLIVEIRA-RUA DA NEBLINA 2344 – SETOR NOVA QUERÊNCIA
176. MARIA SONIA RODRIGUES DA CRUZ OLIVEIRA-RUA 25 2675 – SETOR UNIVERSITÁRIO

- 177.MATHEUS GOMES ANSELMO-RUA PIAUI 478 – SETOR CANAÃ
- 178.JOENY DA SILVA SOUSA-RUA ECO 92 – SETOR NOVA QUERÊNCIA
- 179.VALDIRENE BEZERRA DE GOVEIA-AV JK 3015 – SETOR ALVORADA
- 180.ROSILENE GUIMARÃES BRINGEL DE SOUZA-FAZENDA POCO AZUL 0 – ZONA RURAL
- 181.ALDAIZA SOUSA DA SILVA-AVENIDA PARAIBA 1890 – CENTRO
- 182.SIDICLEIA PEREIRA DIAS DE CASTRO-AV 11 DE ABRIL 1490 – CENTRO
- 183.FABIO DE CARVALHO BARBOSA-AV TIRADENTES 3595 – JARDIM BRASÍLIA
- 184.LUCIANA LIMA JORGE HUPPES-RUA 1 1352 – CENTRO
- 185.DENIZZE DE SOUSA TAVARES-RUA DA SAUDADE 2982 – CENTRO
- 186.SEBASTIANA SALVA FERREIRA ARAÚJO-RUA BAHIA 1045 – SETOR AEROPORTO – 2ª ETAPA
- 187.MEIRE APARECIDA ROCHA-AV GOIAS 2005 – CENTRO
- 188.PAULO VITOR NUNES PEREIRA-RUA 9 A, 2215, SETOR SANTA HELENA.
- 189.RODOLFO FERREIRA GALISA-AV. JK, N. 2564, CENTRO – GUARAÍ
- 190.LEILA CRISTINA GUEDES SOBRINHO-AV. GOIÁS 2048 – CENTRO - GUARAÍ

Nos termos do art. 426, § 2º da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o Decreto-Lei nº 3.689/41, que dispõe sobre o código de Processo Penal, com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2008, transcrevo os artigos 436 a 446 do Digesto Procedimento Penal: "Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código." E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, CUJA SEGUNDA VIA FICARÁ AFIXADA NO PLACARD DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos **Dez** dias do mês de **Novembro** do ano de **dois mil e dezesseis** (10/11/2016). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em substituição, digitei e subscrevi. FABIO COSTA GONZAGA - Juiz da Vara do Tribunal do Júri

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ação Penal nº: 0001255-92.2016.827.2721. Infração Penal: art. 299, caput do CP, na forma do art. 69 do CP. O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca, como Autor, move contra o acusado **AURELIANO SILVA NETO**, brasileiro, união estável, mecânico, nascido aos dias 01/10/1969, titular do RG 376.0606 2ª Via SSP/TO, filho de Deusdete Moura Silva e Luzia Pereira Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções do Art. art. 299, caput do CP, na forma do art. 69 do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça na Certidão Constante no evento 32, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE**, para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no dia **07 de dezembro de 2016, às 13h30min.**, para audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra caracterizado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, **aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (08/11/2016)**. Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo, que mandou expedir o presente Edital. Fabio Costa Gonzaga-Juiz da Vara Criminal. O Doutor FABIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito, da Vara Criminal em substituição automática na Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência tendo como parte requerida, o agressor abaixo qualificado (as), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos da medida protetiva de urgência, fica INTIMADO(S) PELO PRESENTE, dos termos da r. decisão que concede as medidas protetivas postuladas pela requerente e, por conseguinte com fundamento no artigo 22, II e III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 11.340/2006, DETERMINANDO que: I - Se fuste do lar de convivência com a vítima, devendo o mesmo, imediatamente providenciar a sua mudança para outro local, respeitando o limite mínimo de 300 (trezentos) metros de distância; II - Não se aproxime da ofendida, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância, mínima destes de 300 (trezentos) metros, ainda que seja em lugar público; III - Não mantenha contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive virtual; IV - Não frequente a residência e o local de trabalho da requerente. O descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso. AUTOS Nº. 0003139-59.2016.827.2721. Agressor: JANIO BONFIM SANTOS, brasileiro, mecânico, união estável, nascido aos 04/08/1980, natural de Porto Nacional/TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Denise Pereira de França, estagiária digitei. Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo nº 0001248-03.2016.827.2721. Procedimento Judicial: **AÇÃO PENAL**. Código de Assunto: **Art. 306 da Lei 9.503/97**. Autor do Procedimento: **MINISTÉRIO PÚBLICO**. O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra: NOME COMPLETO: **FRANCINEIS DE SOUZA CASTRO**. Filiação: **Antonio Barbosa de Castro e de Josefa Rodrigues de Sousa**. Data de Nascimento: **13.09.1978**. Naturalidade: **Imperatriz/MA**. Sexo: **MASCULINO**. Profissão: **vendedor autônomo**. Endereço: Rua ES 32, Qd. J2, Lt. 20, casa, Jardim Escala, Trindade/GO. Estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como **incurso nas sanções Art. 306 da Lei 9.503/97**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da denúncia de fls. 02/04, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, com a ova redação lhe dada pela Lei n.º 11.719/08, de 20/06/2008, que passou a vigorar a partir de 09/08/08. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária, digitei a presente, e a conferi, **certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo que mandou expedir o presente**.

**2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO****JUSTIÇA GRATUITA****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob o n. 0000672-10.2016.827.2721, movida por S.V.R.A e outra, representados por sua genitora, Sra. A.L.S.F. em desfavor de **LUCIANO DA SILVA AGUIAR**, brasileiro, convivendo em Regime de União Estável, tratorista, filho de Raimundo Moreira Aguiar e Valdeniza Fernandes da Silva Aguiar; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. E, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 04 de novembro de 2016. Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi.

## **GURUPI** **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Procedimento Comum - 0003400-21.2016.827.2722**

Requerente: Marcio Antonio Silvestre

Advogado(a): Antonio Carlos Miranda Dias OAB/TO 5907

Requeridos(a): Jadiel Silva da Cruz

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: "Pois bem. Compulsando os autos verifico que razão assiste a parte Embargante. Ante o exposto, acolho os presentes Embargos, pelo que fica modificado o dispositivo da sentença proferida no evento-34 para a seguinte redação: "POSTO ISSO e, com fulcro no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES os pedidos do Autor, determinando ao Requerido que proceda à transferência da propriedade do veículo FIAT/PALIO ED, ANO/MODELO 1996/1997, PLACA JKQ-0230, RENAVAL 00663427207, CHASSI 9BD178016TO103576, COR VERDE&#8203;, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada dia de descumprimento desta determinação, até o limite do valor do veículo. Expeça-se ofício judicial ao DETRAN/TO para que proceda à restrição do veículo, a fim de que, caso o mesmo seja abordado em blitz, ocorra a sua apreensão." Intime-se. Datado e certificado pelo E-proc. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Respondendo (Portaria 2.073/2015-GAPRE)".

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Nº do Processo: 0002565-33.2016.827.2722 - AÇÃO PENAL**

Chave Processo: 947053269016

Acusado(s): MAYCON DISLEY OLIVEIRA DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO**. Prazo de 10 (dez) dias. A Drª. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a ré, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **0002565-33.2016.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **MAYCON DISLEY OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Ourilândia do Norte-TO, filho de Ercílio Alves dos Santos e Dinalva da Silva Oliveira, nascido aos 26.04.1994, portador do RG n.º 1043201 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 050.049.291-30, residente e domiciliado na Rua S-5, Qd. 36, Lt. 17, Setor Sol Nascente, Gurupi-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas no Art. 333 do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do (a) acusado (a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 10 de novembro de 2016. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Especial, o digitei e fiz inserir. a) A Drª. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito Substituta.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0008383-63.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

Requerente: MARIA DAS NEVES FERREIRA DA SILVA FONSECA

Requerido: ANDREA UBIRAJARA OLIVEIRA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de ANDREA UBIRAJARA OLIVEIRA, brasileira, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de novembro de 2016. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

**AUTOS Nº: 0004000-42.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: GUARDA

Requerente: TEOFILA MOREIRA DA SILVA

Requerido: MARTA BONFIM BORGES DE CASTRO E OUTRO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de EDIMAR FERREIRA DOS REIS, brasileiro, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de novembro de 2016. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0008336-89.2016.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra ALESSANDRO XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 09/04/1981 em Monte do Carmo – TO, filho de Selvino Raimundo dos Santos e Nelcina Xavier dos Santos, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 147, caput, c/c art. 61, II, “f”, ambos do Código Penal, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2016. Eu, Fábía Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

**MIRANORTE**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 0001700-95.2016.827.2726 - CHAVE: 482060853616**

Classe Judicial: CONHECIMENTO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: CARLA DE OLIVEIRA COSTA CORADO

Advogado: Drª. BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS OAB/TO 6800

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA/TO

Advogado:

Requerido: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E PESQUISAS LTDA

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do artigo 303, do § 6º, parte final, do Código de Processo Civil. De consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I, do mesmo diploma legal. Defiro á requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista a natureza da ação e a ausência de sinais exteriores de riqueza pela parte autora. Sem honorários advocatícios, ante a ausencia de citação do réu. P. R. I. C. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

## **NOVO ACORDO**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 4654/2016 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 10 de novembro de 2016**

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996-Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 098, de 19 de junho de 2012, que Institui como Feriado Municipal o dia 14 de novembro, dia que se celebra nesta comunidade a emancipação política de Novo Acordo;

RESOLVE:

**Art. 1º. Decretar** Ponto Facultativo no âmbito da Comarca de Novo Acordo/TO no dia 14 de novembro de 2016.

**Art. 2º. Ficam** os prazos processuais suspensos até o dia útil subsequente.

**Art. 3º.** Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

**Art. 4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**  
Juíza de Direito

**PALMAS**  
**1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO das partes **Requeridas: MÔNICA NAYARA XAVIER MAIA**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.130.251-58 e RG n. 1.233.312 – SSP/TO; **IMOBILIÁRIA KI NEGÓCIOS EIRELI – ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ n.º 20.014.637/0001-44, por sua representante legal/titular **Monica Nayara Xavier Maia**, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento dos termos da ação – **COBRANÇA DE CORRETAGEM – Nº 0013797-21.2016.827.2729 (chave nº 196972045716)** - que lhes move **RÊMULO EUSTÁQUIO DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade de nº. **2.126.009 – SSP/GO** e inscrita no CPF/MF sob o nº. **329.847.311-15**, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 335 do CPC). Não sendo contestada a ação, o requerido poderá ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu \_\_\_\_\_ (Norma Regina Moreira Galvão). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. **Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito**

**4ª Vara Cível**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA PARTE REQUERIDA REVEL**

**AUTOS Nº: 5013584-32.2013.827.2729 – AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUEL**

REQUERENTE: SHOPPING CENTER CAPIM DOURADO

ADVOGADO (A): ALEXANDRE MIRANDA LIMA – OAB/RJ131436 e ELADIO MIRANDA LIMA OAB/RJ86235

REQUERIDOS: CANDIDO E BUCAR LTDA – CNPJ 11.951.184/0001-91



**Sentença:** “(...) Isto posto, julgo procedentes os pedidos para declarar rescindido o contrato de locação e decreto o despejo da requerida em razão da inadimplência. Concedo a tutela antecipada e determino o imediato despejo. Expeça mandado de despejo, por se tratar de imóvel comercial, defiro o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação, pena de realizar via oficial de justiça. Condene a requerida no pagamento de todos os aluguéis e demais acessórios da locação valor a ser levantado por liquidação por cálculos a serem apresentados pela parte autora. Condene ainda a requerida nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15 % sobre o valor total da condenação. Publique. Registre e intime. Palmas, 30 de agosto de 2016. EDIMAR DE PAULA JUIZ DE DIREITO.”

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL**

### **EDITAL DA LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

ESTADO DO TOCANTINS / PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE PALMAS / 1ª VARA CRIMINAL / TRIBUNAL DO JÚRI  
O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o artigo 425 do Código de Processo Penal, ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem, provisoriamente, o corpo de jurados da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2017:

1. ABEL AIRES FERNANDES FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
2. ABEL RODRIGUES CANJAO - SERVIDOR PÚBLICO
3. ADAIL PEREIRA CARVALHO - ESTUDANTE
4. ADAO PINTO DOS SANTOS - ESTUDANTE
5. ADEILTON CHAVES FIGUEIREDO - ESTUDANTE
6. ADILZA OLIVEIRA DA LUZ - SERVIDOR PÚBLICO
7. ADRIANA BARBOSA MOURA - SERVIDOR PÚBLICO
8. ADRIANA COELHO DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
9. ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES - SERVIDOR PÚBLICO
10. ADRIANA LOPES LEAL - ESTUDANTE
11. ADRIANA PEREIRA CIRQUEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
12. ALESSANDRA SANTANA DE SOUZA LIMA – TEC. ENFERMAGEM
13. ALESSANDRO DIVINO CARDOSO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
14. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL - SERVIDOR PÚBLICO
15. ALEX ANDERSON DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
16. ALEX MENDES DO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
17. ALEX RODRIGUES DE ABREU - SERVIDOR PÚBLICO
18. ALEXANDRE LUIS LOPES DE ANDRADE NETO – ESTUDANTE
19. ALEXANDRE MACHADO DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO
20. ALEXANDRE PEREIRA ARAUJO – SERVIDOR PÚBLICO
21. ALINE BIA ALBUQUERQUE - SERVIDOR PÚBLICO
22. ANA JULIA FELICIO DOS SANTOS AIRES – ESTAGIARIA
23. ANA LU LOPES SOUSA RODRIGUES - ESTUDANTE
24. ANA LUCIA GUEDES PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
25. ANA MARIA GORETE CARDOSO DA SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
26. ANA PAULA ALVES DE ARAUJO VILACA - SERVIDOR PÚBLICO
27. ANA PAULA FERREIRA DA SILVA SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
28. ANA PAULA PIRES - SERVIDOR PÚBLICO
29. ANA PAULA SILVA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
30. ANDRE MARTINS DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
31. ANDRE MESQUITA RINCON - ESTUDANTE
32. ANDRE NEPOMOCENO CASTRO - SERVIDOR PÚBLICO
33. ANDREA QUEIROZ ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
34. ANDREANO MILHOMEM CORREIA - SERVIDOR PÚBLICO
35. ANDRESSA ALBUQUERQUE VIEIRA E ABREU - SERVIDOR PÚBLICO
36. ANDRESSA DE OLIVEIRA VIEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
37. ANNA TERRA RAMOS DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
38. ANTONIA JOSIANE DE MENEZES - SERVIDOR PÚBLICO
39. ANTONIA MARIA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
40. ANTONIA MATOS DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO

41. ANTONIO FERNANDO MOURAO CAVALEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
42. ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
43. ANTONIO LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
44. ANTONIO LUIS DOS SANTOS FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
45. ANTONIO MARCOS ARAUJO FERREIRA - ESTUDANTE
46. ANTONIO RIBEIRO CARNEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
47. ANTONIO RIBEIRO DUARTE - SERVIDOR PÚBLICO
48. ARELY SOARES CARVALHO TELLES - SERVIDOR PÚBLICO
49. ARNALDO SEVERO FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
50. ATHUS DE OLIVEIRA LIMA - ESTUDANTE
51. AURICELIA ALENCAR DA SILVA FERNANDES - ESTUDANTE
52. AURISMAR PEREIRA CAVALCANTE - SERVIDOR PÚBLICO
53. BEATRIZ CEZARINO - SERVIDOR PÚBLICO
54. BENEDITO ANTONIO DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
55. BRENO SOUZA CRUZ DA MOTA – ESTUDANTE
56. BRUNA ROBERTA PIMENTA DOS SANTOS – ESTUDANTE
57. BRUNO AKITAYA - SERVIDOR PÚBLICO
58. BRUNO MESSIAS MOURA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
59. BRUNO VIANA COUTINHO - ESTUDANTE
60. CAIO MARCUS DE SOUZA DUTRA – ESTAGIARIO
61. CAMILO CARMO DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
62. CARINE DE OLIVEIRA NUNES – ESTUDANTE
63. CARLOS ALBERTO PEREIRA NUNES - SERVIDOR PÚBLICO
64. CARLOS ALBERTO RANGEARO PERES - SERVIDOR PÚBLICO
65. CARLOS ALENCAR CANTUARIA - SERVIDOR PÚBLICO
66. CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
67. CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
68. CARLOS NERI DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
69. CARMEM LUCIA RABELO ALMEIDA - SERVIDOR PÚBLICO
70. CARMEN LUCIA ARAUJO CORAGEM - SERVIDOR PÚBLICO
71. CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES - SERVIDOR PÚBLICO
72. CAROLINA SAMPAIO FREIRE SANTOS MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
73. CHESTER WINNER MILHOMEM ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO
74. CHRISTIANE SOUZA E SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
75. CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA - SERVIDOR PÚBLICO
76. CINTHIA SANTOS SILVA – ESTUDANTE
77. CINTIA DE ARAUJO LOPES - SERVIDOR PÚBLICO
78. CLAUDENIZE NERIS DE BARROS PEREIRA – SERVIDOR PÚBLICO
79. CLAUDIA DA SILVA AGUIAR REZENDE - ESTUDANTE
80. CLEBER DOS SANTOS SOLANO – SERVIDOR PÚBLICO
81. CLEONELMA ALVES AZEVEDO DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
82. CLEUSIMAR COUTO PEREIRA – SERVIDOR PÚBLICO
83. CLEUTO LOPES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
84. CLEVIA HENRIQUE NUNES - ESTUDANTE
85. CREUZA MARIA VIEIRA MARQUES ZEAIM - SERVIDOR PÚBLICO
86. CRISTENES VAZ DE LIMA - VENDEDOR
87. CRISTIANE CAMPOS PIMENTA - SERVIDOR PÚBLICO
88. CRISTIANO RIBEIRO NOLETO – SERVIDOR PÚBLICO
89. CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
90. CRISTOVAO MARTINS BEZERRA - SERVIDOR PÚBLICO
91. DAIZ CAMPELO SIQUEIRA NUNES - SERVIDOR PÚBLICO
92. DANATIELE RAMOS SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
93. DANIEL LOPES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
94. DANIEL PEREIRA TRANCOSO BORGES - SERVIDOR PÚBLICO
95. DANIELLE LUCENA CORDEIRO – ESTUDANTE
96. DANILLO SERRE LAGARES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
97. DANILTON DE SOUZA MONTEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
98. DANYEL BEZERRA MENDES – ASSESSOR JURÍDICO
99. DARLAN PACHECO PIMENTEL - SERVIDOR PÚBLICO
100. DAVID CESAR DE CASTILHO QUEIROZ MALENA - SERVIDOR PÚBLICO
101. DAYANA CAMELO DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO

102. DAYANI DIAS DE OLIVEIRA – ESTUDANTE
103. DEMOSTENES PORTELA CRUZ - ESTUDANTE
104. DENA KALUGIN GARCIA - SERVIDOR PÚBLICO
105. DENILSON VIEIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
106. DENISE BELTRAME DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
107. DEUSENIR NASCIMENTO CONCEICAO - SERVIDOR PÚBLICO
108. DEUSILENE SOUSA MATOS – TEC. EM SECRETARIADO
109. DEYLLA RODRIGUES ALVES – ESTUDANTE
110. DHEICY ANDRADE DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
111. DILMAR AIRES DE ANDRADE - SERVIDOR PÚBLICO
112. DILVANIA FERREIRA TELES DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
113. DIONETE MORAIS CIRQUEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
114. DISLEY VIEIRA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
115. DIVINO PEREIRA MARTINS - ESTUDANTE
116. DOMINGOS PEREIRA DA SILVA FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
117. DOUGLAS PERES PIMENTEL – ESTUDANTE
118. EBENEZE SANTOS MILHOMEM - SERVIDOR PÚBLICO
119. ECIVAL MORAIS DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
120. EDER LUIZ DOS SANTOS DE JESUS - SERVIDOR PÚBLICO
121. EDISSIRENE AZEVEDO SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
122. EDIVAN FERREIRA DE FARIAS - SERVIDOR PÚBLICO
123. EDJUNIOR GOMES LIMA - SERVIDOR PÚBLICO
124. EDMILSON CIRILO FOLHA - SERVIDOR PÚBLICO
125. EDNA MEIRELES LEO - SERVIDOR PÚBLICO
126. EDUARDO CARNEIRO FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
127. EDUARDO DA CUNHA BRAZ - SERVIDOR PÚBLICO
128. EDUARDO MESSIAS ALVES SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
129. EJODILENE AIRES ROCHA LAURINDO - SERVIDOR PÚBLICO
130. ELENICE GOMES DE AZEVEDO - SERVIDOR PÚBLICO
131. ELIANA FERNANDES VARGAS SLYWITCH - SERVIDOR PÚBLICO
132. ELIANA LOPES ARAUJO - ESTUDANTE
133. ELIAS PONTES FERREIRA SOBRINHO - ESTUDANTE
134. ELIAS VARGAS DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
135. ELIENE MIRANDA MOTA - SERVIDOR PÚBLICO
136. ELIO BATISTA CARDOSO - SERVIDOR PÚBLICO
137. ELISABETE RODRIGUES DA CRUZ - SERVIDOR PÚBLICO
138. ELIZANGELA GOMES QUINTANA – PROFESSORA
139. ELIZANGELA LEMOS DE ALMEIDA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
140. ELIZEU CONCEICAO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
141. ELVINA GOMES DE SOUZA – PROFESSORA
142. ELZIMAR DE SOUZA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
143. ERNESTO CORREIA DE ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO
144. ESTENIO NUNES DA SILVA MELO - SERVIDOR PÚBLICO
145. EUZEBIO MARTINS ALVES - ESTUDANTE
146. EVA DE SOUZA NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
147. EVANDRO RICARDO BARALDI JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
148. EVILENE PEREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
149. EXPEDITO ALVES CARDOSO - SERVIDOR PÚBLICO
150. FABIANO MEDEIROS TAVARES - SERVIDOR PÚBLICO
151. FABIO LIMA DE ALBUQUERQUE - ESTUDANTE
152. FABIÓLO GOMES DA ROCHA – ANALISTA DE SISTEMAS
153. FERNANDA DIAS DA SILVA - ESTUDANTE
154. FERNANDO VIEIRA MACHADO - ESTUDANTE
155. FLAVIA PEREIRA RIBEIRO DE ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO
156. FLAVIO OLIVEIRA MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
157. FRANCISCO FERREIRA FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
158. FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO NETO - SERVIDOR PÚBLICO
159. FRANCISCO VALDILEME R. MOTA - SERVIDOR PÚBLICO
160. FUVIA DEZIDERIO PEREIRA DE ANDRADE - ESTUDANTE
161. FYLLIPH DOS SANTOS MASCARENHAS - ESTUDANTE
162. GABRIEL LACERDA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO

163. GEANY LORENA ALVES DANTAS – ESTUDANTE
164. GEORGE LUCAS DOS SANTOS BORES- ESTUDANTES
165. GEOVANA PRINCESA SOUTO GODINHO RODRIGUES FERREIRA E CAMPOS DE OLIVEIRA
166. GEOVANIA FERREIRA NUNES CAMARA - SERVIDOR PÚBLICO
167. GESICA DE SOUSA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
168. GESSIKA BARROS DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
169. GIANLUCA DEL DUQUE DE PAULA E SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
170. GILMAR MARTINS ARRUDA - SERVIDOR PÚBLICO
171. GILMAR PORTILHO SANTIAGO - SERVIDOR PÚBLICO
172. GILTON CLEIBER VENANCIO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
173. GIOVANA LEITE ABREU – ESTUDANTE
174. GISELLE ALVES ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
175. GISELLI LEMES DA ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
176. GLEIDSON BEZERRA DA CRUZ - SERVIDOR PÚBLICO
177. GLEISIANE CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
178. GRACIELA MARIA COSTA BARROS - SERVIDOR PÚBLICO
179. GRACY KELLE BARBOSA DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
180. GRAZIELA SCHIAVONI SCANDELA CINTRA - SERVIDOR PÚBLICO
181. GUILHERME ALEXANDRINO BORGES NETO - SERVIDOR PÚBLICO
182. HALISSON FERRAZ DE QUEIROZ – SERVIDOR PÚBLICO
183. HELENA LAURA PINTO DE CERQUEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
184. HELIDA CARVALHO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
185. HENRIQUE DE ARIMATEA SOUSA PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
186. HERLON MARCIO GARCIA BARBOZA - ESTUDANTE
187. HIDAKI KUWAE - SERVIDOR PÚBLICO
188. HIGOR FERNANDO ARRUDA LIRA - ESTUDANTE
189. HIOLO SILVA WERRERIA - ESTUDANTE
190. HOMMEL LOPES FARINHA - SERVIDOR PÚBLICO
191. HUGO ARAUJO RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
192. IARA COSTA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
193. IARA SILVERIA PEREIRA LOPES - ESTUDANTE
194. IDALIA MARIA ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
195. IDALICE ATAIDES TELES - SERVIDOR PÚBLICO
196. INEZ ELEINE ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
197. IONARA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
198. IRACILDA GOMES ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO
199. ISAC BRAZ DA CUNHA - SERVIDOR PÚBLICO
200. ITALO FREIRE DOS SANTOS - ESTUDANTE
201. IVETE DA SILVA R. MILHOMEM - SERVIDOR PÚBLICO
202. IVONETE FERREIRA DE ARAUJO CURCINO - SERVIDOR PÚBLICO
203. IZABELLA CUSTODIO ALBUQUERQUE – ESTUDANTE
204. JACQUELINE HUNGRIA NOVAES DE SIQUEIRA - ESTUDANTE
205. JACSON CASTRO DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
206. JANUARIA CARDOSO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
207. JARDSON OLIVEIRA DA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
208. JASSONETE QUIRINO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
209. JEAN CARLOS RODRIGUES MACHADO - ESTUDANTE
210. JEFFERSON ANDRADE NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
211. JENNYFER BARROS DE MORAIS - SERVIDOR PÚBLICO
212. JESSICA FERREIRA PAZ - ESTUDANTE
213. JESSYCA GUEDES DA SILVA - ESTUDANTE
214. JOANA PEREIRA DE FREITAS - SERVIDOR PÚBLICO
215. JOAO PEDRO GOMES DA LUZ - SERVIDOR PÚBLICO
216. JOAO RENILDO DE QUEIROZ - SERVIDOR PÚBLICO
217. JOAQUIM CESAR NAVA SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
218. JOCELINO MENDES DA SILVA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
219. JOELMA OLIVEIRA TEIXEIRA ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
220. JOELSON ALVES PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
221. JOILTON BARREIRA DE MACEDO - SERVIDOR PÚBLICO
222. JONEY RODRIGUES CABRINHA - SERVIDOR PÚBLICO
223. JORDANNE ARAUJO BEZERRA - ESTUDANTE

224. JOSE ALAN GOMES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
225. JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
226. JOSE DA SILVA FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
227. JOSE DE CAMPOS CORDEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
228. JOSE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
229. JOSE EDUARDO SANTOS RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO
230. JOSE HUMBERTO NADER - SERVIDOR PÚBLICO
231. JOSE INACIO DA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
232. JOSE IVAIDE GOMES - SERVIDOR PÚBLICO
233. JOSE MARIA DE PAULA - SERVIDOR PÚBLICO
234. JOSE NETO RODRIGUES ANTUNES - SERVIDOR PÚBLICO
235. JOSE NETO RODRIGUES ANTUNES – SERVIDOR PÚBLICO
236. JOSE RAIMUNDO AMORIM - SERVIDOR PÚBLICO
237. JOSE ROBERTO MARTINS CAVALCANTI - SERVIDOR PÚBLICO
238. JOSE RODRIGUES DE CARVALHO FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
239. JOSE SALAZAR FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
240. JOSE VALDEMIR DE CARVALHO VERAS - SERVIDOR PÚBLICO
241. JOSEFA CLEIDE BARBOSA - ESTUDANTE
242. JOSELIA AIRES COSTA FREIRE - SERVIDOR PÚBLICO
243. JOSIANY PORTO LEAL VIEIRA ALVES PINHEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
244. JUAMIRES BRITO RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO
245. JUAN PEDRO DA SILVA OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
246. JUCILENE SANTOS FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
247. JULIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
248. JULIANA COSTA LUIZ - SERVIDOR PÚBLICO
249. JULIANA MESQUITA MARQUES MORAIS - SERVIDOR PÚBLICO
250. JURACY JUNIOR ALVES - SERVIDOR PÚBLICO
251. KACYA MAYARA ALVES SOARES – RECEPCIONISTA
252. KATHIUSSIA SANTOS MARTINS BISPO - SERVIDOR PÚBLICO
253. KATIUCIA ANGELOCI CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
254. KAYQUE COSTA GOMES – ESTUDANTE
255. KELLYENE SILVA MARANHÃO - SERVIDOR PÚBLICO
256. KHAISTON KESSLEY DE SOUSA MELO – ESTUDANTE
257. KLEBER HENRIQUE PEIXOTO SOARES - SERVIDOR PÚBLICO
258. LAÍS DE CARVALHO LIMA - ADVOGADA
259. LARISSA CHAVES E SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
260. LARISSA SALES DE CASTRO - SERVIDOR PÚBLICO
261. LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA - ESTUDANTE
262. LEANDRO DE SOUZA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
263. LEANDRO SOUZA RENOVATO - SERVIDOR PÚBLICO
264. LEIZA HELENA DE ARAUJO RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
265. LENICE ROCHA DE ALBUQUERQUE - SERVIDOR PÚBLICO
266. LEO ANTONIO ALMEIDA GODINHO - SERVIDOR PÚBLICO
267. LEONARDO BARCELLOS REIS - SERVIDOR PÚBLICO
268. LUCIANA SARA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
269. LUCIENE BARRETO DE MENDONÇA - SERVIDOR PÚBLICO
270. LUCIVANIA MACEDO BARROS - SERVIDOR PÚBLICO
271. LUDMILA FONSECA AVELINO – ESTUDANTE
272. LUIZ EDEVALDO PILATI - SERVIDOR PÚBLICO
273. LUIS GODINHO JUNIOR – ANALISTA DE TI
274. MANOEL DAVI GOMES DE MELO - SERVIDOR PÚBLICO
275. MARCELO DE SOUZA VASCONCELO - SERVIDOR PÚBLICO
276. MARCELO F. O BARTH - SERVIDOR PÚBLICO
277. MARCELO FERNANDES GOVEIA - SERVIDOR PÚBLICO
278. MARCIA BEZERRA NOLETO - SERVIDOR PÚBLICO
279. MÁRCIA MIRELLE MASCARENHAS DE CASTRO - SERVIDOR PÚBLICO
280. MARCIA NUNES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
281. MARCINHA GARCIAS DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
282. MARIO ABILIO BURATI - SERVIDOR PÚBLICO
283. MARIO ALVES REIS - SERVIDOR PÚBLICO
284. MARIUSA POLIDORO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO

285. MARLEIDE DIAS DAMACENO ALVES - SERVIDOR PÚBLICO
286. MARLENE PEREIRA DA SILVA GUIDA - SERVIDOR PÚBLICO
287. MAURICIO DA SILVA PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
288. MAURO LAZARO CARDOSO - SERVIDOR PÚBLICO
289. MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
290. MAX SUEL TAVARES PINHEIRO - ESTUDANTE
291. MAYARA ALVES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
292. MAYLTON GUIDA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
293. MEYRE LUCIA PEREIRA DE MORAES - SERVIDOR PÚBLICO
294. MICHELE MARIA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
295. MICHELINE PIMENTEL RIBEIRO CAVALCANTE - SERVIDOR PÚBLICO
296. MICHELLY RIBEIRO GOMES - SERVIDOR PÚBLICO
297. NATANAEL BATISTA BARBOSA - SERVIDOR PÚBLICO
298. NEANDRO FERREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
299. NELIO TEIXEIRA FIGUEIREDO - SERVIDOR PÚBLICO
300. NELSON ROCHA GUIMARAES - SERVIDOR PÚBLICO
301. ODILON COELHO LIMA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
302. OLIVIA MARIA VELOSO COSTA COUTINHO - SERVIDOR PÚBLICO
303. ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO - SERVIDOR PÚBLICO
304. OSMAR ANTUNES - SERVIDOR PÚBLICO
305. OSVALDO NAVA SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
306. OTAVIANO FRANCISCO PINTO JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
307. OTAVIO OLIVEIRA BRINGEL BEZERRA - SERVIDOR PÚBLICO
308. PATRICIA GRIMM BANDEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
309. PATRICIA MARIA SILVA DE ASSIS DO NASCIMENTO SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
310. PATRICK ANTUNES DE AVILA CUNHA - SERVIDOR PÚBLICO
311. PAULA RUIZ FRANCO DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
312. PAULO ANDRE FERREIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
313. PAULO CESAR DORIA DE ALMEIDA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
314. PAULO CESAR MORAES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
315. PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
316. PAULO JONES VIRISSIMO - SERVIDOR PÚBLICO
317. PAULO PERCIO QUINTANILHA GUELPELI - SERVIDOR PÚBLICO
318. PEDRO DA SILVA RIOS - SERVIDOR PÚBLICO
319. PEDRO FILIPE ALVES BRAGA RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO
320. PERICLES VINICIUS SIQUEIRA DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
321. RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO - ESTUDANTE
322. RAFAELLA LORRAYNE NEVES PORTILHO - ESTUDANTE
323. RAILDA PEREIRA MATOS LOLA - SERVIDOR PÚBLICO
324. RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
325. RAIMUNDA QUEIROZ COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
326. RAIMUNDA SOARES DE ALENCAR PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
327. RAIMUNDO NONATO CASE DE BRITO - SERVIDOR PÚBLICO
328. RAIZA MILHOMEM RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
329. RAMON DIEGO FAGUNDES MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
330. RAPHAELA CRISTHYNA SOARES BANDEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
331. RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE - ESTAGIARIA
332. RAYSSA MACIEL DE SANTANA - SERVIDOR PÚBLICO
333. RENILSON BARBOZA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
334. RICARDO ALEXANDRE AQUINO - SERVIDOR PÚBLICO
335. RICARDO HENRIQUE DE BRITO LOPES - ESTUDANTE
336. RILDO MARCOS GUARDA - SERVIDOR PÚBLICO
337. ROBERTA MARA DE OLIVEIRA VERGARA - SERVIDOR PÚBLICO
338. ROBERTA SANTANA AIRES - SERVIDOR PÚBLICO
339. ROBERTO MARINHO RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
340. RODRIGO ANTONIO MAGALHAES TEIXEIRA - ESTUDANTE
341. RODRIGO RODRIGUES NOLETO - SERVIDOR PÚBLICO
342. RODRIGO SABINO TEIXEIRA BORGES - SERVIDOR PÚBLICO
343. ROGERIO CESAR BARBOSA - SERVIDOR PÚBLICO
344. ROGERIO MARTINS DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
345. ROSA PEREIRA LOPES - SERVIDOR PÚBLICO

346. ROSALINA CASTRO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
347. ROSANA MARIA GONCALVES DO CARMO - SERVIDOR PÚBLICO
348. ROSIRENE SOUZA BONFIM - SERVIDOR PÚBLICO
349. RUY ALBERTO PEREIRA BUCAR - SERVIDOR PÚBLICO
350. SANDRA CRISTINA GONDIM - SERVIDOR PÚBLICO
351. SAYONARA MORAIS CAVALCANTE - SERVIDOR PÚBLICO
352. SERGIO RODRIGO STELLA - SERVIDOR PÚBLICO
353. SEVERIANA DIAS DE OLIVEIRA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
354. SINVAL NEPONUCENO DO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
355. SIRLEIDE VIEIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
356. SIRLENE MARIA SOUZA FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
357. SONIA DAS GRAÇAS RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO
358. SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - SERVIDOR PÚBLICO
359. SUSANA JACOME MORAES - SERVIDOR PÚBLICO
360. TANIA FERREIRA LOPES - SERVIDOR PÚBLICO
361. TEREZA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
362. TEREZINHA PEREIRA GOMES PINTO - SERVIDOR PÚBLICO
363. THAIS SOUZA CONCEICAO - SERVIDOR PÚBLICO
364. THANNA ARYELLA MARTINS DE CARVALHO - TURISMÓLOGA
365. THAYNAH CARVALHO PINTO - ESTUDANTE
366. THEILA MARTINS COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
367. TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
368. VALDEMIRO SILVA CONCEIÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO
369. VALERIA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE - SERVIDOR PÚBLICO
370. VALMIR ROCHA LIMA - SERVIDOR PÚBLICO
371. VALQUIRES MARTINS DE SANTANA - ESTUDANTE
372. VALQUIRIA AMORIM DOS SANTOS MOURA - SERVIDOR PÚBLICO
373. VALTER JOSE DE FARIA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
374. VANDERLEI CONCEICAO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
375. VANDERLEI FERREIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
376. VILMAR PORTO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
377. VINÍCIUS MOTA MACIEL - ESTUDANTE
378. VINICIUS PARREAO PRAXEDES - SERVIDOR PÚBLICO
379. VIVIA ALINY DIAS MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO
380. VIVIANE ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
381. WALDECI FABRI - SERVIDOR PÚBLICO
382. WALENA DE ALMEIDA MARÇAL MAGALHAES - ESTUDANTE
383. WALESKA ZANINA AMORIM - SERVIDOR PÚBLICO
384. WELITON CARDOZO BRITO - SERVIDOR PÚBLICO
385. WELLYTANIA CARDOSO BARBOSA - SERVIDOR PÚBLICO
386. WELTON GOMES DO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
387. WERBERTH DE OLIVEIRA ALVES – ESTUDANTE
388. WESLEY BARBOSA DE ABREU - SERVIDOR PÚBLICO
389. WILIANE AGUIAR RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
390. WILKINSON SATURNINO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
391. WILLAMY FRANCISCO PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
392. WILLIAN SILVA DIAS – FOTOGRAFO
393. WILMA SATANA DAMACENO – SERVIDORA PÚBLICA
394. WILSON BARBOSA ALVES - ESTUDANTE
395. YANNE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
396. YURE NOLETO SILVA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO e
397. ZILMAIR APARECIDA FERREIRA – ESTUDANTE.

#### Da Função do Jurado

‘Art. 425. Anualmente, serão alistados pelo presidente do Tribunal do Júri de 800 (oitocentos) a 1.500 (um mil e quinhentos) jurados nas comarcas de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes e de 80 (oitenta) a 400 (quatrocentos) nas comarcas de menor população. § 1º Nas comarcas onde for necessário, poderá ser aumentado o número de jurados e, ainda, organizada lista de suplentes, depositadas as cédulas em urna especial, com as cautelas mencionadas na parte final do § 3º do art. 426 deste Código. § 2º O juiz presidente requisitará às autoridades locais, associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários a indicação de pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado.’ (NR) Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os

cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 10 dias de novembro de 2016, eu, \_\_\_\_\_, Renato Rodrigues de Souza, escrivão nesta 1ª Vara Criminal, digitei. Gil de Araújo Corrêa. Juiz de Direito. Presidente do Tribunal do Júri.

## 2ª Vara Criminal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

**AUTOS nº 0002500-51.2015.827.2729**

ACUSADO: ANTÔNIO DE SOUZA FERREIRA

**FINALIDADE:** O juiz de Direito **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA os acusados ANTÔNIO DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de (união estável), filho de Francisco Ferreira de Souza e de Francisca de Souza Ferreira, nascido aos 08/05/1976; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0002500-51.2015.827.2729**, cujo teor segue transcrito: "(...) julgo procedente a pretensão punitiva estatal alencada na exordial acusatória coligida em evento 1 para **CONDENAR** o acusado Antônio de Souza Ferreira pela prática do crime de **EMBRIAGUÊS AO VOLANTE** (artigo 306 do CTB). (...) torno a pena definitiva em 6(seis) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto para o cumprimento da pena, a teor do que dispões o artigo 33, §2º "c" do Código Penal. Condeno o acusado, ainda, nos termos da análise das circunstâncias judiciais a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 02(dois) anos. (...) devendo a pena privativa de liberdade ser substituída por restritivas de direito observadas as finalidades preventivas e repressivas da pena.(...) Assim, substituo por uma restritiva de direito consistentes: na prestação de serviços à comunidade a ser delineada pelo Juízo das Execuções Penais conforme as aptidões do condenado(...) Publicada em audiência saindo todos intimados. Palmas 07.11.2016. Jordan Jardim, Juiz de Direito (MUTIRÃO NACON)." Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.



## **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

**EDITAL**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**AUTOS Nº5031041-14.2012.827.2729**  
Ação: EXECUÇÃO PENAL  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
Reeducando: JARDEL ARAÚJO VARÃO  
FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : JARDEL ARAÚJO VARÃO, brasileiro(a), amasiado, natural de Araguacema/TO, nascido(a) aos 24/02/1981, filho de Luís Carreiro Varão e de Eunira Araújo Varão, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 28.11.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**AUTOS Nº0014081-29.2016.827.2729**  
Ação: EXECUÇÃO PENAL  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
Reeducando: WALLAS RODRIGO SOARES DE SOUSA  
FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : WALLAS RODRIGO SOARES DE SOUSA, brasileiro(a), solteiro, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, nascido(a) aos 03/02/1994, filho de Honorato Cardoso de Sousa Filho e de Maria Celma de Araújo Soares, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 28.11.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**AUTOS Nº0005542-74.2016.827.2729**  
Ação: EXECUÇÃO PENAL  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
Reeducando: SILVANO OLIVEIRA DOS SANTOS  
FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : SILVANO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, natural de Araguatins/TO, nascido(a) aos 29/07/1987, filho de Manoel José dos Santos e de Maria do Carmo Oliveira, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 28.11.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**AUTOS Nº0007404-80.2016.827.2729**  
Ação: EXECUÇÃO PENAL  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
Reeducando: ROMÁRIO QUEIROZ DE SOUSA  
FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : ROMÁRIO QUEIROZ DE SOUSA, brasileiro(a), união estável, natural de Presidente Dutra/MA, nascido(a) aos 06/04/1994, filho de Vaneide Silva de Sousa e de Luís Leite Queiroz, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 28.11.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**AUTOS Nº0029480-98.2016.827.2729**  
Ação: EXECUÇÃO PENAL  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
Reeducando: ROBERTO MUNIZ CAMPISTA

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : ROBERTO MUNIZ CAMPISTA, brasileiro(a), casado, natural de Niquelândia/GO, nascido(a) aos 17/09/1971, filho de Geraldo Antônio Campista e de Eulália Muniz Campista, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 28.11.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº0001685-20.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: RILTON SILVA DE SÁ

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : RILTON SILVA DE SÁ, brasileiro(a), solteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido(a) aos 04/01/1990, filho de Maria Coraci Silva de Sá, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 28.11.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº0015720-82.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: RAI FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : RAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido(a) aos 26/08/1994, filho de Dejesus Nonato dos Santos e de Maria Ranildes Ferreira Rodrigues, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 28.11.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº0005594-70.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: PAULO HENRIQUE SILVA COSTA

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : PAULO HENRIQUE SILVA COSTA, brasileiro(a), solteiro, natural de Caseara/TO, nascido(a) aos 14/03/1994, filho de José Pereira da Costa e de Maria Ivanete Belém da Silva, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 28.11.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº0036775-26.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: LEANDRO NUNES CARNEIRO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : LEANDRO NUNES CARNEIRO, brasileiro(a), solteiro, natural de Miracema/TO, nascido(a) aos 09/11/1992, filho de Vanderley Alves Carneiro e de Maria de Fátima Nunes de Sousa, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 28.11.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº5024909-04.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: JOSIAS DA SILVA ZACARIAS

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : JOSIAS DA SILVA ZACARIAS, brasileiro(a), solteiro, natural de Pium/TO, nascido(a) aos 03/09/1973, filho de José da Silva Oliveira e de Deuselina Zacarias de Oliveira, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 28.11.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº0002057-60.2016.827.2731**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: JOSÉ MARIA CARDOSO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : JOSÉ MARIA CARDOSO, brasileiro(a), casado, natural de Ituiutaba/MG, nascido(a) aos 12/03/1956, filho de Ataídes Pinto Cardoso e de Maria Dionísia Cardoso, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 28.11.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Boletim nº 15/2016**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**

**AUTOS DIGITAIS: 0008712-25.2014.827.2729**

De ordem do (a) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO MM (•) Juiz(a) de Direito em substituição automática pela Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins na forma da Lei. etc FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob n-0008712-25.2014.827.2729, interposta por B. M. D. C D. C. em desfavor de RAIMUNDO NONATO DE CASTRO que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local Palmas/TO, 07/11/2016. TÉCNICA JUDICIÁRIA, o digitou.

**AUTOS DIGITAIS Nº: 0016811-47.2015.827.2729**

De ordem do (a) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO. MM.(a) Juiz(a) de Direito em substituição automática pela Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas. Estado do Tocantins, na forma da Lei. etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º 0016811-47.2015.827.2729, interposta por A. D. A. em desfavor de MILZA PEREIRA ARAÚJO, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO. 07/11/2016, TÉCNICA JUDICIÁRIA, digitou

**AUTOS DIGITAIS Nº: 0024113-30.2015.827.2729**

De ordem do (a) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO. MM.(a) Juiz(a) de Direito em substituição automática pela Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins na forma da Lei etc FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob n.º 0024113-30.2015.827.2729, interposta por V. P. M. e J. B. S.J. em desfavor de JOACY BARBOSA SANTANA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o

MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 07/11/2016, TÉCNICA JUDICIÁRIA, digitou.

**AUTOS DIGITAIS Nº: 0007071-31.2016.827.2729**

De ordem (a) Excelentíssimo(a) Doutor(a) *RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO*, MM.(a) Juiz(a) de Direito em substituição automática pela Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da *Ação de Divórcio Litigioso*, registrada sob n.º 0007071-31.2016.827.2729, interposta por M. D. D. A. D. M. S. em desfavor de *JURAILDE RIBEIRO DA SILVA*, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 07/11/2016, TÉCNICA JUDICIÁRIA, digitou.

**AUTOS DIGITAIS Nº: 0024166-45.2014.827.2729**

De ordem do (a) Excelentíssimo (a) Doutor (a) *RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO*, MM(a) Juiz (a) de Direito que responde pela Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da *Ação de Execução de Alimentos*, registrada sob n.º 0024166-45.2014.827.2729, interposta por P. D. S. F. em desfavor de *MÁRCIO ALEX SOARES FERREIRA*, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, para em 03 (três) dias, prazo de 03 (três) dias, a) efetuar o pagamento do débito alimentar, bem como das prestações alimentícias que se vencerem no curso do processo b) provar que o pagamento já ocorreu, ou c) justificar a impossibilidade de o fazer. ADVIRTA-SE o executado de que, caso ele não efetue o pagamento ou se a justificativa apresentada não for aceita ser-lhe-á decretada prisão civil pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, além de protesto da dívida.. Palmas/TO, 07/11/2016. TECNICA JUDICIÁRIA, o digitou.

**AUTOS DIGITAIS Nº: 5024002-29.2013.827.2729**

De ordem do (a) Excelentíssimo(a) Doutor(a) *RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO*, MM.(a) Juiz(a) de Direito em substituição automática pela Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da *Ação de Cumprimento sentença*, registrada sob n.º 5024002-29.2013.827.2729 interposta por V ;C em desfavor de *VANDERLEY JOSÉ COUTINHO*, que fica INTIMADO no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito reclamado no valor de R\$1.559,27 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) indicado na petição inicial e planilha, sob pena de pagamento de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor cobrado nos termos do art. 523 do Cód. de de Processo Civil, acrescido das custas judiciais desembolsadas (salvo assistência judiciária gratuita) sob as penas da lei. ADVIRTA-SE que o pagamento voluntário no prazo fixado acima isentará o executado de multa de 10/o (dez por cento) honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sobre o valor cobrado (CPC, art. 523. § 1º). bem como de eventual protesto (CPC, art. 517). Palmas 10 de novembro de 2016. Técnica Judiciária o digitei.

**AUTOS DIGITAIS Nº: 5042483-40.2013.827.2729**

De ordem do (a) Excelentíssimo(a) Doutor(a) *RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO*. MM.(") Juiz(a) de Direito em substituição automática da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei. etc FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da *Ação de Guarda*, registrada sob n 5042483-40.2013.827.2729, interposta por *MARIA DAS GRAÇAS PACHECO* em desfavor de *CAMILA DAS GRAÇAS PACHECO*, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 07/11/2016, TÉCNICA JUDICIÁRIA o digitou.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

**Autos n.º: 0006772-25.2014.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: MARLENE BATISTA CARNEIRO DOS SANTOS

Requerido(a): RUTH BATISTA CARNEIRO

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) *VANDRÉ MARQUES E SILVA*, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 15 de outubro de 2015, declarou em definitivo a interdição civil de *RUTH BATISTA CARNEIRO*, em razão de possuir (Retardo Mental Grave), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, *MARLENE BATISTA CARNEIRO DOS SANTOS*, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Avenida C. Alves B. Vista, QD 13, LT 09, 01 - REGIÃO SUL - 77000000 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias,

no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/04/2016. Eu, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitei. VANDRÉ MARQUES E SILVA - JUIZ DE DIREITO

**Autos n.º: 0006772-25.2014.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: MARLENE BATISTA CARNEIRO DOS SANTOS

Requerido(a): RUTH BATISTA CARNEIRO

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em , declarou em definitivo a interdição civil de RUTH BATISTA CARNEIRO, em razão de possuir (Retardo Mental Grave), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARLENE BATISTA CARNEIRO DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Avenida C. Alves B. Vista, QD 13, LT 09, 01 - REGIÃO SUL - 77000000 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/04/2016. Eu, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitei. VANDRÉ MARQUES E SILVA - JUIZ DE DIREITO

**Autos n.º: 0025419-34.2015.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: LOHANY BURJACK GUIMARÃES

Requerido(a): MARIA DO SOCORRO BURJACK

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 03-12.2015, declarou em definitivo a interdição civil de MARIA DO SOCORRO BURJACK, em razão de possuir (Neoplasia Maligna de pequenas células, primárias espinhal C2), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LOHANY BURJACK GUIMARÃES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Chácara 43, Quadra 06, Lote 04, Setor Irmã Dulce, 04 - PLANO DIRETOR SUL - 77000000 - Palmas - TO ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/04/2016 . Eu, SELMA TERRA ALVES MARÇAL., digitei. VANDRÉ MARQUES E SILVA - JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos n.º: 0002899-17.2014.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS

Requerido(a): ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 28/03/2016, declarou em definitivo a interdição civil de ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, em razão de apresentar histórico compatível com diagnóstico de Esquizofrenia, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA 44, LT 07, QD. 36, AURENY III, Palmas – TO ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 05/05/2016. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, o digitei. VANDRÉ MARQUES E SILVA - JUIZ DE DIREITO

**2ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS N.º 5004682-95.2010.827.2729**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): JUCELIA LOPES ABREU E LARISSA LOPES DE OLIVEIRA

Requerido: MARCELO DE OLIVEIRA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Alimentos c/c Pedido de Liminar, registrada sob o nº 5004682-

95.2010.827.2729 , na qual figura como requerente LARISSA LOPES DE OLIVEIRA, representados por sua genitora JUCÉLIA LOPES ABREU, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **MARCELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido **MARCELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para comparecer à audiência abaixo designada, nela oferecendo defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, bem como para comparecer perante este juízo em **audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 06 de dezembro de 2016 às 14:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no fórum local, também para INTIMAR o requerido para depositar mensalmente a pensão alimentícia arbitrada na decisão que fixou **alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a serem depositados em conta bancária em nome da genitora da menor, todo dia 15**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, 09 de novembro de 2016 (09/11/2016). Eu, Escrivão que o digitei e subscrevi.

**AUTOS Nº: 5021667-37.2013.827.2729**

Ação: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: GLAUCIA REIS MARIA MAIA E HEMILLY REIS MAIA

Requerido: PEDRO JUNIOR UMBELINO DE BRITO

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Averiguação de Paternidade, registrada sob o nº 5021667-37.2013.827.2729, na qual figura como requerente HEMILLY REIS MAIA, representados por sua genitora GLAUCIA REIS MARIA MAIA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **PEDRO JUNIOR UMBELINO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido **PEDRO JUNIOR UMBELINO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para, querendo responder a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do novo Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. Bem como para INTIMAR para comparecer perante este juízo em **audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30 de novembro de 2016 às 15:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, 09 de novembro de 2016 (09/11/2016). Eu, Escrivão que o digitei e subscrevi.

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos n.º: 0008410-25.2016.827.2729**

Ação: Alimentos

Requerente: M.E.S.P.S. representada por sua genitora MARINALDA ANDRADE SILVA GADELHA

Requerido(a): Antônio Jucinaldo de Paiva Sousa

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Ação de Alimentos n.º 0008410-25.2016.827.2729**, que **M.E.S.P.S., representada por sua genitora MARINALDA ANDRADE SILVA GADELHA** move(m) em face de **ANTÔNIO JUCINALDO DE PAIVA SOUSA**, brasileiro, casado, serralheiro, inscrito no CPF sob o nº 024.163.463-69 que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação **para, querendo**, oferecer resposta à presente Ação **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora**, bem como INTIMÁ-LO para audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 29 de novembro de 2016, às 15h00min**, a realizar na sala de audiências deste Juízo. Tudo em cumprimento ao r. despacho a seguir transcrito: " O endereço do requerido encontrado em pesquisa realizada pelo sistema Infojud é o mesmo dos autos e nele não fora encontrado. Por tal razão, defiro o pedido de citação editalícia. Cite-se o requerido por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso citado por edital, o requerido quedar-se inerte, desde já fica nomeado a este curador especial o Defensor Público Dr. Leonardo Coelho, a quem os autos deverão seguir com vistas para apresentação da defesa que lhe aprover, no prazo legal. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida, Juíza Substituta." **Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 08/11/2016. NELSON COELHO FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO..

**Autos n.º: 0019591-91.2014.827.272**

Ação: Alimentos

Requerente: I.A.P.N, representado por sua genitora BETÂNIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Requerido(a): Manoel Nascimento Moraes

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Ação de Alimentos n.º 0019591-91.2014.827.2729**, que **i.A.P.N., representado por sua genitora BETÂNIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiros, residentes em Palmas/TO.**, move(m) em face de **MANOEL DO NASCIMENTO MORAES**, brasileiro, unido estavelmente, montador indusrial, RG nº 367.229, SSP/TO e CPF nº 841.352.201-34, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação **para, querendo**, oferecer resposta à presente Ação **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora**, bem como INTIMÁ-LO, para audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 29 de novembro de 2016, às 16h00min**, a realizar na sala de audiências deste Juízo. Tudo em cumprimento ao r. despacho a seguir transcrito: " O endereço encontrado em pesquisa realizada pelo sistema Infojud é o mesmo dos autos e nele o requerido não foi encontrado. Por tal razão, defiro o pedido de citação editalícia. Cite-se o requerido por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso citado por edital, o requerido quedar-se inerte, desde já fica nomeada a este como curadora especial a Defensora Pública Dra. Andreia Goseling, a quem os autos deverão seguir com vistas para apresentação da defesa que lhe aprover, no prazo legal. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida, Juíza Substituta." **Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 08/11/2016.NELSON COELHO FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO.

**Autos n.º: 0017732-40.2014.827.272**

Ação: Alimentos

Requerente: W.C..S

Requerido(a): Rogério Fernandes da Silva

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 n.º 0017732-40.2014.827.2729**, que **WARIS CARDOSO DA SILVA** move(m) em face de **ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, motorista, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação **para, querendo**, oferecer resposta à presente Ação **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora.** **Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial.** bem como INTIMÁ-LO para audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 29 de novembro de 2016, às 14:30 horas, a realizar na sala de audiências deste Juízo.** Tudo em cumprimento ao r. despacho a seguir transcrito: " O endereço do requerido encontrado em pesquisa realizada pelo sistema Infojud é o mesmo dos autos e nele não fora encontrado. Por tal razão, defiro o pedido de citação editalícia. Cite-se o requerido por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso citado por edital, o requerido quedar-se inerte, desde já fica nomeado a este curador especial o Defensor Público Dr. Leonardo Coelho, a quem os autos deverão seguir com vistas para apresentação da defesa que lhe aprover, no prazo legal. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida, Juíza Substituta." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 08/11/2016.NELSON COELHO FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO.

**Juizado Especial Cível e Criminal – Sul****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Ana Paula Brandão Brasil, MM. Juíza de Direito deste 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, expedido nos autos nº 5039091-92.2013.827.2729 Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exeqüente: WELLINGTON JOSÉ VIEIRA e como Executado: SILVIA ALYNE SOARES DE SOUSA, sendo o presente para INTIMAR a executada SILVIA ALYNE SOARES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 038.453.443-00, da penhora on line efetivada via Bacen Jud, no valor de R\$ 678,73 (Seiscentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), realizada no dia 11.05.2015, para, caso queira, opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intimem-se a executada via edital da penhora realizada com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se". Palmas-TO, 07 de novembro de 2016. Ana Paula Brandão Brasil. Juíza de Direito (assinado eletronicamente). E para que ninguém alegue

ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2016. Eu, Amanda de Araújo Primo Medeiros, Técnica Judiciária de 1ª Instância, que o digitei e subscrevi.

### **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 0017677-21.2016.827.2729 Chave: 299376556816**

Requerente: JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Advogado: José Antônio Alves Teixeira (causa própria) – OAB/TO4042B

Requerida: EDITORA GLOBO S/A

Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu – OAB/SP 117.417

**DESPACHO:** Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito incontroverso efetivado pela parte ré. Intime-a para quitar o saldo remanescente apontado pelo autor, no prazo de 15 dias. Em caso positivo, expeça-se novo alvará e após arquivem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de outubro de 2016. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Gustavo Henrique dos Santos Viseu - OAB/SP 117.417**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Palmas, 10 de novembro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE AVISO PARA CREDORES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Juiz de Direito Luiz Astolfo de Deus Amorim, titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas- Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, processam-se os autos de Ação de Recuperação Judicial sob o nº **0028601-91.2016.827.2729** que tem como Requerente FAIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.000.243/0001-80, para que os credores, no prazo de 30 (trinta) dias, requeiram suas objeções ao plano de recuperação apresentado nos autos no evento 34 (Arts. 53 § único da Lei 11.101/2005). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placard do Fórum. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (10/11/16). Eu, Alairton Gonçalves dos Santos, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5010673-47.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARIA MOREIRA MARQUES CPF: 403.032.332-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5010673-47.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARIA MOREIRA MARQUES CPF: 403.032.332-49



Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5010673-47.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARIA MOREIRA MARQUES CPF: 403.032.332-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5010398-98.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: JUDITE RODRIGUES DA SILVA CPF: 431.590.871-15

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5009724-91.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: PAULO DE AGUIAR PINTO CPF: 073.206.203-91

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 30) DIAS.** A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **ATAÍDES DOS ANJOS, vulgo "Neguinho"**, brasileiro, casado, administrador de fazenda, nascido aos 19/03/1969, natural de Gurupi/TO., filho de Benelvino dos Anjos e de Rita Antão da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, Da r. **Sentença de Extinção da Punibilidade.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 11 dias do mês de Novembro de 2016. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL**

**EDITAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS. Autos: 5002244-22.2012.827.2731-Chave: 887722942514-**

**Carta precatória. Autos de origem: CARTA PRECATÓRIA: 5002244-22.2012.827.2731 - Chave: 887722942514 - ORIGEM**

**/REFERÊNCIA:** Processo número: 2005.0000.6478-7/0 - 2ª Vara Cível da comarca de Palmas/TO. **Natureza da Ação:** Ação de

Execução. **Exequente/Credor:** Banco da Amazônia S.A; Advogado do Exequente: Dr. Maurício Cordenonzi OAB-TO 2223-B;

**Executado/devedor:** Paulo Roberto Borges Guimarães, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF/MF: 191.286.906-

30, residente e domiciliado na Quadra 104 Norte, conjunto 03, lote 02, sala 03, centro, na cidade de Palmas - TO. Advogado do

executado: Dr. João Sanzio Alves Guimarães. **BEM PENHORADO:** "Um imóvel Rural denominado Fazenda Santa Luzia da

Sussuapara, localizado nos lotes 06 e 07 do Loteamento Santa Luzia, Município de Paraíso do Tocantins - TO, com limites

confrontações constantes na matrícula nº 181, registrado no CRI de Paraíso do Tocantins - TO, livro 2-A, às folhas 181 datada de

14 de julho de 1976, continuação do livro 2-I, folhas 171, feito em 05.11.2001, com várias benfeitorias". **LIMITES E**

**CONFRONTAÇÕES DO LOTE 06:** Área de 1.211,20 há (hum mil duzentos e onze hectares, vinte ares e zero centiáres), sendo

309.20.00 há, de cultura de 2ª classe, 144.40.00 há, de cerrado de 3ª classe, 757.60.00 há, de campo de 2ª classe. "Começam

no marco 34 D, cravado a barra de uma vertente, daí por esta abaixo até o marco 34 C, cravado a sua barra com o córrego da

Serra, daí, segue subindo o córrego da serra, até o marco 34 A, cravado a sua cabeceira, daí segue no rumo magnético de 19º

00' SW, numa extensão de 990,00 metros, até o maço 34, daí, segue no rumo magnético de 86º 00' SW, numa extensão de

2.550,00 metros, até o marco nº 35, daí segue no rumo magnético de 5º 30' NE, numa extensão de 3.640.00 metros, até o marco

35 A, cravado a cabeceira da grota pequena, daí segue descendo a grota até o marco 35 B, cravado a sua margem direita, daí

segue com o rumo magnético de 85º NE, numa extensão de 1.600,00 m, até o marco 26 D, cravado a cabeceira de uma

vertente, daí segue descendo até o marco 26 C, cravado a sua margem direita, daí segue no rumo magnético de 5º 00' SW,

numa extensão de 850,00 metros, até o marco 34 D, onde tiveram início estas divisas. Limita-se ao norte com os lotes 7 e 8, ao

leste com os lotes números 7, 3 e 5, ao sul com terras devolutas, ao oeste com o lote nº 12. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**DO LOTE 07:** Área de 55.60.00 há, sendo 28.80.00 há, de cultura de 2ª classe, 26. 80.00 há, de campo de 2ª classe, dentro dos

seguintes limites e confrontações: Começa no marco 26 C, cravado a margem direita de uma vertente, daí segue descendo até o

marco 26 B, cravado a sua barra com o córrego da Serra, daí, segue subindo o dito córrego até o marco 34 C, cravado a sua

margem esquerda, daí segue subindo a vertente citada até o marco 34 D, cravado a sua margem esquerda, daí segue no rumo

magnético 5º 00' NE, numa extensão de 850,00 metros, até o marco 26 C, onde tiveram início estas divisas. **Confrontações:** Ao

Norte com o lote nº 08, ao leste com o lote nº 03, ao sul como lote nº 03, ao sul e oeste com o lote nº 06. Cadastrados junto ao

INCRA sob os números 924.105.005.258 e 924.105.006.343. Registro anterior: Livro 3 C, às fls. 06 sob o nº 3520 do Cartório do

1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO. **LAUDO DE AVALIAÇÃO PRODUZIDO EM 18/04/2013 (Ev. 01 OFI5, fls. 45/46.** “Trata”-se da Fazenda Sta Luzia da Sussuapara com área de 1.211.20ha, localizado nos lotes 06 e 07 do Loteamento Santa Luzia, município de Paraíso do Tocantins, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 181, registrado no CRI de Paraíso do Tocantins, no livro 2-A, às fls. 181 datada de 14/07/1976, continuação no Livro 2-I, folhas 171, feito em 05/11/2001. Aludida propriedade restrita que fica a 8KM do asfalto é formada, na sua maior parte, por terras de qualidade (barro vermelho), embora exista algumas partes acidentadas, sendo que mais ou menos 50 alqueires estão plantados soja e algodão, possui mais ou menos 40 alqueires de pasto, cujo capim predominante é andropogon, possui mais ou menos 50 alqueires de mata virgem, e o restante é formado por baixadas (varjão) e cerrados, as cercas são de 4 e 5 fios de arame liso, sendo que as mesmas estão boas, possui curral de tábuas com 6 divisas e embarcador, possui duas casas, sendo que a 1ª casa, é a da sede que é levantada em tijolos furado, coberta por madeira serrada e telha colonial, janelas de madeira, assim como as portas, sendo que o piso é queimado, possui fogão caipira, trata-se de uma casa com mais ou menos 15 anos de construída, a qual está precisando de reparos, aludia benfeitoria que rebocada e pintada é composta de 9 cômodos, sendo 4 quartos, 2 salas, cozinha, dois banheiros e duas pequenas áreas, e a 2ª casa que é utilizada pelo caseiro também tem cerca de quinze anos de construída e esta possui 3 quartos, sala, cozinha e banheiro, sendo da mesma forma que a primeira fora construída em tijolos furado, coberta por madeira serrada e telha francesa, somente rebocada e o piso é em cimento queimado.

**AVALIAÇÃO:** Avaliado por R\$ 7.507.200,00 (Sete milhões quinhentos e sete mil e duzentos reais). **LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS:** Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins - TO; no dia 27 de janeiro de 2017 às 14hs: 00min; PRIMEIRA (1ª) PRAÇA e dia 24 de fevereiro de 2017, às 14hs: 00min; SEGUNDA (2ª) PRAÇA, a quem mais oferecer em lanço superior a avaliação. **OBSERVAÇÕES/NOTAS:** a) Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA será realizada a SEGUNDA PRAÇA na data designada acima, não podendo, nesta, o lanço ser inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; a) A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea; b) - Poderá qualquer interessado em adquirir os bens em prestações apresentar proposta por escrito, nunca inferior ao da avaliação e com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel rural; c) Não há recursos pendentes de decisão e d) **NO REGISTRO DO IMÓVEL CONSTA EXISTÊNCIA DE ÔNUS A SEGUIR**

**TRANSCRITO: AV. 16 M. 181 em data de 25 de setembro de 2002** - Certifico que foi averbado o termo de responsabilidade de averbação de reserva legal, datado de 09 de setembro de 2002, emitida por Paulo Roberto Borges Guimarães e a NATURATINS, para consta que foi reservado 35% da área do imóvel constante da presente matrícula ou seja, área de 443.38.00 há, área de reserva permanente 43.92.00 há. **R.17 M. 181 em data de 20 de novembro de 2002.** Certifico que foi registrada uma cédula de crédito rural hipotecária número FIR-ME-127-02/0414/6 datada de 20 de novembro de 2002, emitida por Paulo Roberto Borges Guimarães e sua esposa Maria das Graças Batista Guimarães, financiador, Banco da Amazônia S.A, agência de Palmas. No valor de R\$ 246.754,63 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com vencimento em 10 de novembro de 2005. **AV. 18 M. 181 em data de 29 de março de 2011.** Certifico que foi averbado um contrato de arrendamento de imóvel rural por tempo determinado, datado de 10 de janeiro de 2011, firmado por Paulo Roberto Borges Guimarães, com Airton José Oro, André Luiz Mercado, Jéferson Antônio Silva de Oliveira. Prazo de duração: 10 de janeiro de 2011 a 31 de julho de 2017. O valor do arrendamento é estipulado da seguinte forma: 31/05/2011 valor igual a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 31/05/2012 valor correspondente a 2.020 sacas de soja (60kg); 31/05/2013 valor correspondente a 2.390 sacas de soja (60kg); 31/05/2014 valor correspondente a 2.760 sacas de soja (60kg); 31/05/2015 valor correspondente a 3.130 sacas de soja (60kg); 31/05/2016 valor correspondente a 3.500 sacas de soja (60kg); 31/05/2017 valor correspondente a 3.500 sacas de soja (60kg). **AV. 21 M.181.** Certifico que foi averbado o forma de partilha, datado de 06 de março de 2013, autos de número 1774 de natureza de divórcio litigioso, expedido pela juíza de Direito, da comarca de Goiânia. Para constar que com a separação do casal o imóvel, da presente matrícula fica pertencendo 50% para **Maria das Graças**

**Batista Guimarães** inscrita no CPF/MF sob o número 766.257.101-72. **AV. 22 M.181.** Certifico que foi averbada uma ação de execução de título extrajudicial auto de número 0022144-14.2014.827.2729, da 5ª vara cível da comarca de Palmas - TO. Tendo como executado Paulo Roberto Borges Guimarães inscrito no CPF/MF sob o número 191.286.906-30. E como exequentes Moisés Abreu Lima e Maria do Socorro Rodrigues. Somente na área de 50% da presente matrícula, averbado em 27 de março de 2015. **AV. 23 M. 181.** Certifico que foi averbada nos termos da ação de cobrança, processo de número 500766040.2013.827.2729 da 2ª vara cível da comarca de Palmas - TO. Tendo como autor Paulo Roberto Borges Guimarães inscrito no CPF/MF sob o número 191.286.906-30. E como réu Maria das Graças Batista, valor da causa R\$ 1.453.378,12, averbado em 24 de junho de 2015. **AV. 24 M. 181 em data de 07/07/2015.** Certifico que foi averbado um auto de penhora depósito público e avaliação datado de 26 de junho de 2015, extraído dos autos 460/09 de ação de execução que figura como exequente, Eliana R. Machado, como executado, Paulo Roberto Borges Guimarães; proceda-se a penhora de 50% da área pertencente ao executado. Selo de fiscalização ARC 296.693. **FICAM INTIMADOS POR MEIO DESTE EDITAL, DAS RESPECTIVAS PRAÇAS ACIMA DESCRITAS:** O exequente e o executado e sua ex-esposa, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal e os credores acima nominados. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, aos 10 de novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Respondendo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Porteira dos Auditórios

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS. CARTA PRECATÓRIA: 5002244-22.2012.827.2731 - Chave: 887722942514 - ORIGEM**

**REFERÊNCIA:** Processo número: 2005.0000.6478-7/0 - 2ª Vara Cível da comarca de Palmas/TO. . **Natureza da Ação:** Ação de Execução. **Exequente/Credor:** Banco da Amazônia S.A; Advogado do Exequente: Dr. Maurício Cordenonzi OAB-TO 2223-B; **Executado/devedor:** Paulo Roberto Borges Guimarães, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF/MF: 191.286.906-30, residente e domiciliado na Quadra 104 Norte, conjunto 03, lote 02, sala 03, centro, na cidade de Palmas - TO. Advogado do executado: Dr. João Sanzio Alves Guimarães. **BEM PENHORADO:** "Um imóvel Rural denominado Fazenda Santa Luzia da Sussuapara, localizado nos lotes 06 e 07 do Loteamento Santa Luzia, Município de Paraíso do Tocantins - TO, com limites confrontações constantes na matrícula nº 181, registrado no CRI de Paraíso do Tocantins - TO, livro 2-A, às folhas 181 datada de 14 de julho de 1976, continuação do livro 2-I, folhas 171, feito em 05.11.2001, com várias benfeitorias". **LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE 06:** Área de 1.211,20 há (hum mil duzentos e onze hectares, vinte ares e zero centiáres), sendo 309.20.00 há, de cultura de 2ª classe, 144.40.00 há, de cerrado de 3ª classe, 757.60.00 há, de campo de 2ª classe. "Começam no marco 34 D, cravado a barra de uma vertente, daí por esta abaixo até o marco 34 C, cravado a sua barra com o córrego da Serra, daí, segue subindo o córrego da serra, até o marco 34 A, cravado a sua cabeceira, daí segue no rumo magnético de 19º 00' SW, numa extensão de 990,00 metros, até o marco 34, daí, segue no rumo magnético de 86º 00' SW, numa extensão de 2.550,00 metros, até o marco nº 35, daí segue no rumo magnético de 5º 30' NE, numa extensão de 3.640.00 metros, até o marco 35 A, cravado a cabeceira da grota pequena, daí segue descendo a grota até o marco 35 B, cravado a sua margem direita, daí segue com o rumo magnético de 85º NE, numa extensão de 1.600,00 m, até o marco 26 D, cravado a cabeceira de uma vertente, daí segue descendo até o marco 26 C, cravado a sua margem direita, daí segue no rumo magnético de 5º 00' SW, numa extensão de 850,00 metros, até o marco 34 D, onde tiveram início estas divisas. Limita-se ao norte com os lotes 7 e 8, ao leste com os lotes números 7, 3 e 5, ao sul com terras devolutas, ao oeste com o lote nº 12. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE 07:** Área de 55.60.00 há, sendo 28.80.00 há, de cultura de 2ª classe, 26. 80.00 há, de campo de 2ª classe, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco 26 C, cravado a margem direita de uma vertente, daí segue descendo até o marco 26 B, cravado a sua barra com o córrego da Serra, daí, segue subindo o dito córrego até o marco 34 C, cravado a sua

margem esquerda, daí segue subindo a vertente citada até o marco 34 D, cravado a sua margem esquerda, daí segue no rumo magnético 5° 00' NE, numa extensão de 850,00 metros, até o marco 26 C, onde tiveram início estas divisas. **Confrontações:** Ao Norte com o lote nº 08, ao leste com o lote nº 03, ao sul como lote nº 03, ao sul e oeste com o lote nº 06. Cadastrados junto ao INCRA sob os números 924.105.005.258 e 924.105.006.343. Registro anterior: Livro 3 C, às fls. 06 sob o nº 3520 do Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO. **LAUDO DE AVALIAÇÃO PRODUZIDO EM 18/04/2013 (Ev. 01 OFI5, fls. 45/46.** "Trata"-se da Fazenda Sta Luzia da Sussuapara com área de 1.211.20ha, localizado nos lotes 06 e 07 do Loteamento Santa Luzia, município de Paraíso do Tocantins, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 181, registrado no CRI de Paraíso do Tocantins, no livro 2-A, às fls. 181 datada de 14/07/1976, continuação no Livro 2-I, folhas 171, feito em 05/11/2001. Aludida propriedade restrita que fica a 8KM do asfalto é formada, na sua maior parte, por terras de qualidade (barro vermelho), embora exista algumas partes acidentadas, sendo que mais ou menos 50 alqueires estão plantados soja e algodão, possui mais ou menos 40 alqueires de pasto, cujo capim predominante é andropogon, possui mais ou menos 50 alqueires de mata virgem, e o restante é formado por baixadas (varjão) e cerrados, as cercas são de 4 e 5 fios de arame liso, sendo que as mesmas estão boas, possui curral de tábuas com 6 divisas e embarcador, possui duas casas, sendo que a 1ª casa, é a da sede que é levantada em tijolos furado, coberta por madeira serrada e telha colonial, janelas de madeira, assim como as portas, sendo que o piso é queimado, possui fogão caipira, trata-se de uma casa com mais ou menos 15 anos de construída, a qual está precisando de reparos, aludia benfeitoria que rebocada e pintada é composta de 9 cômodos, sendo 4 quartos, 2 salas, cozinha, dois banheiros e duas pequenas áreas, e a 2ª casa que é utilizada pelo caseiro também tem cerca de quinze anos de construída e esta possui 3 quartos, sala, cozinha e banheiro, sendo da mesma forma que a primeira fora construída em tijolos furado, coberta por madeira serrada e telha francesa, somente rebocada e o piso é em cimento queimado. **AVALIAÇÃO:** Avaliado por R\$ 7.507.200,00 (Sete milhões quinhentos e sete mil e duzentos reais). **LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS:** Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins - TO; no dia 27 de janeiro de 2017 às 14hs: 00min; PRIMEIRA (1ª) PRAÇA e dia 24 de fevereiro de 2017, às 14hs: 00min; SEGUNDA (2ª) PRAÇA, a quem mais oferecer em lanço superior a avaliação. **OBSERVAÇÕES/NOTAS:** a) Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA será realizada a SEGUNDA PRAÇA na data designada acima, não podendo, nesta, o lanço ser inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; a) A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea; b) - Poderá qualquer interessado em adquirir os bens em prestações apresentar proposta por escrito, nunca inferior ao da avaliação e com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel rural; c) Não há recursos pendentes de decisão e d) **NO REGISTRO DO IMÓVEL CONSTA EXISTÊNCIA DE ÔNUS A SEGUIR** **TRANSCRITO: AV. 16 M. 181 em data de 25 de setembro de 2002** - Certifico que foi averbado o termo de responsabilidade de averbação de reserva legal, datado de 09 de setembro de 2002, emitida por Paulo Roberto Borges Guimarães e a NATURATINS, para consta que foi reservado 35% da área do imóvel constante da presente matrícula ou seja, área de 443.38.00 há, área de reserva permanente 43.92.00 há. **R.17 M. 181 em data de 20 de novembro de 2002.** Certifico que foi registrada uma cédula de crédito rural hipotecária número FIR-ME-127-02/0414/6 datada de 20 de novembro de 2002, emitida por Paulo Roberto Borges Guimarães e sua esposa Maria das Graças Batista Guimarães, financiador, Banco da Amazônia S.A, agência de Palmas. No valor de R\$ 246.754,63 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com vencimento em 10 de novembro de 2005. **AV. 18 M. 181 em data de 29 de março de 2011.** Certifico que foi averbado um contrato de arrendamento de imóvel rural por tempo determinado, datado de 10 de janeiro de 2011, firmado por Paulo Roberto Borges Guimarães, com Airton José Oro, André Luiz Mercado, Jéferson Antônio Silva de Oliveira. Prazo de duração: 10 de janeiro de 2011 a 31 de julho de 2017. O valor do arrendamento é estipulado da seguinte forma: 31/05/2011 valor igual a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 31/05/2012 valor correspondente a 2.020 sacas de soja (60kg); 31/05/2013 valor correspondente a 2.390 sacas de soja (60kg); 31/05/2014 valor correspondente a 2.760 sacas de soja (60kg); 31/05/2015 valor

correspondente a 3.130 sacas de soja (60kg); 31/05/2016 valor correspondente a 3.500 sacas de soja (60kg); 31/05/2017 valor correspondente a 3.500 sacas de soja (60kg). **AV. 21 M.181.** Certifico que foi averbado o forma de partilha, datado de 06 de março de 2013, autos de número 1774 de natureza de divórcio litigioso, expedido pela juíza de Direito, da comarca de Goiânia. Para constar que com a separação do casal o imóvel, da presente matrícula fica pertencendo 50% para **Maria das Graças Batista Guimarães** inscrita no CPF/MF sob o número 766.257.101-72. **AV. 22 M.181.** Certifico que foi averbada uma ação de execução de título extrajudicial auto de número 0022144-14.2014.827.2729, da 5ª vara cível da comarca de Palmas - TO. Tendo como executado Paulo Roberto Borges Guimarães inscrito no CPF/MF sob o número 191.286.906-30. E como exequentes Moisés Abreu Lima e Maria do Socorro Rodrigues. Somente na área de 50% da presente matrícula, averbado em 27 de março de 2015. **AV. 23 M. 181.** Certifico que foi averbada nos termos da ação de cobrança, processo de número 500766040.2013.827.2729 da 2ª vara cível da comarca de Palmas - TO. Tendo como autor Paulo Roberto Borges Guimarães inscrito no CPF/MF sob o número 191.286.906-30. E como réu Maria das Graças Batista, valor da causa R\$ 1.453.378,12, averbado em 24 de junho de 2015. **AV. 24 M. 181 em data de 07/07/2015.** Certifico que foi averbado um auto de penhora depósito público e avaliação datado de 26 de junho de 2015, extraído dos autos 460/09 de ação de execução que figura como exequente, Eliana R. Machado, como executado, Paulo Roberto Borges Guimarães; proceda-se a penhora de 50% da área pertencente ao executado. Selo de fiscalização ARC 296.693. **FICAM INTIMADOS POR MEIO DESTE EDITAL, DAS RESPECTIVAS PRAÇAS ACIMA DESCRITAS:** O exequente e o executado e sua ex-esposa, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal e os credores acima nominados. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, aos 10 de novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Respondendo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_Porteira dos Auditórios

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 5000150-72.2010.827.2731 Chave n.690820713314

Denunciado: ANDRE RICARDO DOWNAR

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ANDRE RICARDO DOWNAR**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 19/11/1978, natural de Guarani das Missões/RS, CPF 920.530.760-20, filho de Cristovão Eduardo Downar e Irene Dutra Downar, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 217-A, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **INTIMADO** para comparecer no Edifício do Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO à Rua 13 de Maio, n. 265, Centro, no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 13 HORAS**, oportunidade em que realizar-se-á audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de novembro de 2016 (09/11/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 5000099-61.2010.827.2731 Chave n.439701397414

Denunciado: JORGE DEMIS APARECIDO CARVALHO RODRIGUES

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JORGE DEMIS APARECIDO CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 03.10.1985 em São

Caetano-SP, filho de Maria das Graças Carvalho Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 184, § 2º, do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado devidamente **INTIMADO**, para comparecer à audiência de instrução designada nos autos em epígrafe para o dia **08.02.2017, às 14 horas**, no Edifício do Fórum à Rua 13 de Maio, n. 265, Centro, Paraíso do Tocantins-TO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de novembro de 2016 (09/11/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS AUTOS Nº: 0000102-76.2016.827.2736 Ação: Ação Penal de Competência do Júri. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido: JOAO FERREIRA DE ARAUJO FINALIDADE: CITA o (a) Sr (a). JOAO FERREIRA DE ARAUJO, brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da efetiva citação, nos termos da Súmula 710, do STF), podendo na resposta argüir todas as matérias elencadas no artigo 396-A, devendo especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.1º - Esclareça à(o) acusada(o) de que, citada(o) e certificado o decurso do prazo sem apresentação de defesa escrita pelo defensor constituído, será intimado, o ilustre Defensor Público local para apresentação da defesa 20 (vinte) dias, conforme - § 2º, do artigo 396-A, com a redação dada pela lei nº 11.719/08 c/c art. 5º § 5º da Lei nº 1.060/50 acrescido pela Lei nº 7.871/89.2º - Advertir o acusado que a partir do recebimento da denúncia, qualquer mudança de endereço deverá ser informada a este Juízo, para fins de adequada intimação e comunicações oficiais, bem como adverti-lo(a) que, em caso de procedência de acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo a reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, CP), cabendo ao réu apresentar manifestação a respeito. . E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 21 de outubro de 2016. Eu, EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, o digitei.

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

#### **Processo n.º 5000376-64.2007.827.2737**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: JOÃO APARECIDO MORAISCONSTRUTORA PRÉ-FACIL LIMITADA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido JOÃO APARECIDO ORAIS - CPF: 56179928649 CONSTRUTORA PRÉ-FACIL LIMITADA - CNPJ: 03145415000141, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$ 24474.82, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 11/10/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_

Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias****Processo n.º 5000373-12.2007.827.2737**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: VALDIRENE BORGES DA SILVABORGES &amp; FERREIRA LTDA ME

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido VALDIRENE BORGES DA SILVA - CPF: 62344153187 BORGES & FERREIRA LTDA ME - CNPJ: 00632009000115, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$ 7495,28, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br . SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 11/10/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

Eu \_\_\_\_\_ Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias****Processo n.º 5001622-56.2011.827.2737**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: ITAU UNIBANCO S.A.

Requerido: DIONE TERESINHA PELLIN

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o(a) requerido(a) DIONE TERESINHA PELLIN - CPF: 44186738068 para, no prazo de 5 (cinco) dias, depositar o valor da dívida em aberto, mais custas processuais e honorários advocatícios, estes ora fixados em 10% do saldo devedor e/ou, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a presente demanda. Não contestando presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados, conforme prescreve o artigo 344 do CPC. Tudo nos termos do Decreto-Lei n.º 911/69, em seu art. 3º, com as modificações da Lei nº 10.931/04. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível ao evento 39 dos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 11/10/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_

Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias****Processo n.º 5000570-59.2010.827.2737**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

Requerido: KLEITON EDUARDO BUSS

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido KLEITON EDUARDO BUSS - CPF: 96126930134, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$ 206596,00, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos



supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br . SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 11/10/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_  
Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

**Processo n.º 5000321-16.2007.827.2737**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: ARTPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA AMSBERG OLIVEIRA FRANCO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido ARTPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 00996045000168 AMSBERG OLIVEIRA FRANCO - CPF: 81894023153, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$ 18043.66, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 11/10/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_  
Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

**Processo n.º 5000531-28.2011.827.2737**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Requerido: PREMOLTINS - PREMOLDADOS TO SA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido PREMOLTINS - PREMOLDADOS TO SA - CNPJ: 25086661000102, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$ 3308.36, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br . SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 11/10/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_  
Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

**Processo n.º 5000364-50.2007.827.2737**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: PEDROSA E SACHES LTDALUCIANE LORENA BATISTELA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido PEDROSA E SACHES LTDA - CNPJ: 04123252000169 LUCIANE LORENA BATISTELA - CPF: 00767041909, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$ 31721.10, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 11/10/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_ Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

**Processo n.º 5001292-59.2011.827.2737**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: BRITO & BRITO LTDA - EPP

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido BRITO & BRITO LTDA - EPP - CNPJ: 05653996000158, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$ 58571.27, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 11/10/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_ Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

## **TAGUATINGA**

### **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 4520/2016 - PRESIDÊNCIA/DF TAGUATINGA, de 04 de novembro de 2016**

Iluiipitrando Soares Neto, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 754/2016- PRESIDÊNCIA/DF TAGUATINGA, de 08 de março de 2016 originário do processo SEI nº 14.0.000141909-0;

**CONSIDERANDO** a SOLICITAÇÃO EEDCGJUS 1201762 que solicita a RECONDUÇÃO desta Comissão por mais 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do processo administrativo que trata esse SEI.

**RESOLVE:**

**Art.1º DEFERIR** o pedido de **RECONDUÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias da Comissão Sindicante, com termo inicial em 12 de novembro de 2016.

Ilupitrando Soares Neto  
Juiz de Direito  
Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL** **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O Doutor Ilupitrando Soares Neto, Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS para o ano de 2017 os seguintes cidadãos e cidadãs:

- 01- ALEXANDRE LOPO DE ARAÚJO, servidor público estadual, residente em Taguatinga-TO;
- 02- ALDAÍZA BENTO ARRUDA, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
- 03- AKIRA LOPO SANTANA, servidora pública municipal, residente na Rua Vasco da Gama, setor Salobro, Taguatinga-TO;
- 04- ADEMILTON FERREIRA MARTINS, servidor público, residente na Av. São Judas Tadeu, Taguatinga-TO.
- 05-ALDENICE ROSA DO NASCIMENTO QUEIROZ, servidora pública, residente na Rua João Batista de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.
- 06- AMALIENO CRUZ DE ESCOBAR-, servidor público estadual, residente nesta Cidade;
- 07- AMILTON FERREIRA MARTINS, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 08- ANDREVYA MARIA NUNES RIBEIRO DE SANTANA, servidora pública, residente na Rua 15 de Agosto, Taguatinga-TO;
- 09- ANA PAULA ALVES DA SILVA, servidora pública, residente na Rua 14, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 10- ANA CRISTINA JOSÉ DE SOUZA, servidora pública, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-TO;
- 11- ANA LÚCIA CARVALHO FERREIRA, servidora pública, residente na Rua Manoel de Almeida, Taguatinga-TO;
- 12- ANITON DE OLIVEIRA FILHO- autônomo, residente nesta Cidade;
- 13- AQUILES BERSANI JÚNIOR, servidor público, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 14- BRUNO ALVES ARCANJO, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Taguatinga-TO;
- 15- BRUNO HENRIQUE DETOMAZZI ALMEIDA, servidor público, residente na Rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
- 16- CARLOS AUGUSTO MOTA FREIRE, servidor público, residente em Ponte Alta do Bom Jesus-TO;
- 17- CLARENI DA SILVA BATISTA, servidora pública, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
- 18- CARINE DE BRITO FREIRE, servidora pública municipal, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Vila Santa Maria nesta Cidade;
- 19- CLEDER SOUZA RODRIGUES, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
- 20- CLEBENILDA SILVA FERREIRA, servidora pública, residente na Av. 12, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 21- CLEINE PEREIRA LIMA, servidora pública, residente na Rua Santa Catarina, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 22- CLEONICE ARCANGÊLO BARBOSA, servidora pública, residente na Rua 16, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 23- CLESIA SILVA BARCELAR, servidora pública, residente na Rua Cel. Francisco Lino, Taguatinga-TO;
- 24- CLEANTO RIBEIRO MARTINS, servidor público, residente na Av. Goiás, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 25- CECILIA PEREIRA DE BRITO, servidora pública, Av. 12 Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 26- DARCINA RIBEIRO DE AGUIAR, servidora pública, residente na Av. Dr. Antônio Fleury, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 27- DESILIO DO CARMO LIMA NETO, servidor público, residente na Rua José Luiz Teixeira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 28- DILVAN DE OLIVEIRA FRANÇA, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 29- DOMINGAS JOSÉ URCINO, servidora pública estadual, residente nesta Cidade;
- 30- ELENILCE GONÇALVES DOS SANTOS RIBEIRO, servidora pública, Taguatinga-TO;
- 31- ELIZENI DOS SANTOS MATA PIRES, servidora pública, residente na Av. Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 32- EDILSON BISPO DE DEUS, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
- 33- EDERSON DA COSTA REGINO, autônomo, residente em Taguatinga-TO;
- 34- EDMILSON FERNANDES QUEIRÓS JUNIOR, servidor público estadual, residente em Taguatinga-TO;
- 35- ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, servidora pública, residente na Av. Airoso Godinho, Setor Industrial, Taguatinga-TO;
- 36- EMILIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO NETA, servidora pública, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes;
- 37- ENEDI BONFIM FERREIRA DE ALMEIDA, servidora pública, residente na Rua Vasco da Gama, Setor Salobro, Taguatinga-TO;
- 38- ENIVAN RAMOS TAVARES, servidor público, residente na Rua Espírito Santos, Taguatinga-TO;

- 39- EVERALDO JOSÉ RIBEIRO, comerciante, residente nesta Cidade;
- 40- FELIPE FREIRE DE SANTANA, comerciante, residente em Taguatinga-TO;
- 41- FELISMÁRIA FIRMIANO DE ALMEIDA, servidora pública, residente no Setor Leste, Taguatinga-TO.
- 42- FLÁVIA DA COSTA RODRIGUES REZENDE, servidora pública, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
- 43- FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO, servidor público, residente na Rua Joscelino Machado Soares, Setor Sucuri, Taguatinga-TO.
- 44- FRANCILEIDE CARDOSO CIRQUEIRA, servidora pública, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
- 45- FRANCISCA COSTA TORRES, servidora pública, residente na rua Cel. Francisco Lino, Taguatinga-TO;
- 46- GENILSON REGINO DE SOUZA, servidor público, residente na Rua São Luis Teixeira, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO.
- 47- GEIKLA LEÔNIO GODINHO GONÇALVES, servidora pública, residente na Rua Jeremias Xavier Guimarães, centro, Taguatinga-TO;
- 48- GIDELSON DA SILVA RIBEIRO, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 49- HEVERTON CRISÓSTOMO BARBOSA, servidor público, residente na Rua Deputado João de Abreu, Taguatinga-TO;
- 50- HALISSON RIBEIRO DE SOUZA, servidor público, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Taguatinga-TO;
- 51- HEMERSON DA SILVA FRANÇA, servidor público, residente na Rua Santa Catarina, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 52- ILDO WALDIMAR WOLTMANN, servidor público, residente na rua Leonardo Ribeiro de Queiroz, Setor Industrial, Taguatinga-TO;
- 53- IRENE NUNES DE SANTANA, servidora pública, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Taguatinga-TO;
- 54- INEIDA FERREIRA MARTINS, servidora pública, residente na Av. Goiás, Setor Bom Jesus-TO;
- 55- ILMÁRIA MOREIRA DOS SANTOS FREIRE, servidora pública, residente no setor Rodoviário, Taguatinga-TO;
- 56- YLZA MARIA RIBEIRO DE QUEIROZ, servidora pública, residente na Rua Leonardo Ribeiro de Queiroz, Setor Industrial, Taguatinga-TO;
- 57- JACKELINE ANTUNES, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
- 58- JÁDINA ARLINE DE SOUZA LEANDRO ALVES, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
- 59- JOELMA PESSOA DA SILVA BARBOSA, servidora pública, residente na Rua Dep. João de Abreu, Taguatinga-TO;
- 60- JOSÉ ILTON BADIA DOS SANTOS, servidor público municipal, residente nesta Cidade.
- 61- JOSÉ CIPRIANO DOS SANTOS FILHO, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 62- JOSÉ HAILTON SÁ DOS SANTOS, servidor público, residente na rua Joscelino Machado Soares, Setor Sucuri, Taguatinga-TO;
- 63- JOSÉ GOMES DE SANTANA, servidor público, residente na rua 15 de Agosto, Taguatinga-TO;
- 64- JOSÉ RIBAMAR G. COSTA JÚNIOR-, servidor público, residente nesta Cidade;
- 65- JADSMAR ARAÚJO DE FREITAS, servidor público, residente na Rua 16, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 66- JOÃO CARLOS MARTINS SANTOS, servidor público, residente na Rua São Sebastião, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 67- JÂNIO ALVES DE SANTANA, servidor público, residente na Rua Fortunato do Carmo Lima, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 68- JAIME DA CONCEIÇÃO AGUIAR, servidor público, residente na Rua Bahia, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 69- JERUZA NASCIMENTO ALMEIDA, servidora pública, residente na Rua Vespasiano Ferreira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 70- JUNAYLLES CARDOSO DA SILVA, servidor público, residente na rua Joaquim José da Silva, Taguatinga-TO;
- 71- JOSINIEL JOEL SILVINO, servidor público municipal, residente no Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;
- 72- JOSELIA FERREIRA MARTINS DA SILVA, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
- 73- JORGE PEREIRA CELESTINO, servidor público, residente na Rua Manoel de Almeida, Taguatinga-TO;
- 74- JHONATA NATALINO RODRIGUES DE SOUZA, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 75- LUZENARO DE CASTRO BERTUNES, comerciante, residente nesta Cidade;
- 76- LAUDISMAR FERREIRA PORTELES, servidor público, residente na Rua Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 77- LAIZA MONIQUE BARBOSA LIMA DIAS, professora, residente nesta Cidade;
- 78- LEONARDO DE MELO, professor municipal, residente nesta Cidade.
- 79- LEONIDAS GONÇALVES LIMA, servidor público, residente na Praça da Matriz, Taguatinga-TO;
- 80- LEILIANE MARTINS DE ALMEIDA, servidora pública municipal, residente na rua Waldemar Carlos de França, Setor Leste, nesta Cidade;
- 81- LINDOMAR PEREIRA CARDOSO JUNIOR, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.
- 82- LUDYANE BERTUNES DE ALMEIDA FREIRE, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
- 83- LÚCIO PEREIRA RAMOS, servidor público, residente na Rua Nova, centro, Taguatinga-TO;
- 84- LUCIANO ALENCAR MATA PIRES, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 85- MANOEL MESSIAS MARINHO DOS SANTOS, comerciante, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-TO;
- 86- MARIA ABADIA FERREIRA LIMA, servidora pública, residente na rua Pedro de Souza Regino;
- 87- MARIA AMÉLIA ARAÚJO BARCELAR, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;

- 88- MARIA DAS DORES DOS SANTOS ARAUJO, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Taguatinga-TO;
- 89- MARCO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, servidor público, residente na rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
- 90- MARIZA MARGARIDA MAGALHÃES, servidora pública, residente na Av. Joaquim José de Almeida, Taguatinga-TO;
- 91- MARLY MARTINS DE CASTRO, servidora pública, residente na Rua São Luiz Teixeira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 92- MARIZAN MADALENA DE AMORIM LOPES, servidora pública, residente na rua Deputado João de Abreu, Taguatinga-TO;
- 93- MARCOS KLEBER SANTANA MENEZES, servidor público, residente na rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
- 94- MELINA CASTELLACE, servidora pública, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-TO;
- 95- MIRALDINO PEREIRA JÚNIOR, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 96- MURILO CRISÓSTOMO SOUZA, servidor público, residente na Rua Piauí, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 97- TATIARA JOSÉ DOS SANTOS, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
- 98- PERÍCLES FREIRE DOS SANTOS, servidor público, residente no Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;
- 99- PERCILIO CARLOS DE FRANÇA NETO, servidor público, residente em Ponte Alta do Bom Jesus-TO;
- 100- QELI CRISTINA LEDO DE SOUZA, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
- 101- RAMARIAN HERCILIO DIAS GOMES, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 102- ROBSON FERREIRA LIMA, servidor público, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-TO;
- 103- RODRIGO OLIVEIRA SILVA, servidor público, residente na rua Agenor Godinho, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 104- ROGÉRIO BRITO BANDEIRA, servidor público, residente na rua do Salobro, Taguatinga-TO;
- 105- ROGÉRIO NUNES DE SANTANA, servidor, publico, residente na Rua 10, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 106- ROMILSON FERREIRA COSTA, servidor público municipal, residente nesta Cidade;
- 107- RONIELLITON CARDOSO DO NASCIMENTO, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 108- ROSIMAYRE ALVES MARINHO LIMA, professora, residente nesta Cidade;
- 109- SEBASTIÃO ALMEIDA MELGAÇO, servidor público, residente na Rua Fortunato do Carmo Lima, Taguatinga-TO;
- 110- SERGIO BERNARDES REZENDE, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
- 111- SULENI RIBEIRO DE QUEIROZ DIAS, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
- 112- SILVANA ALVES FERREIRA LISBOA, sevidora pública estaudal, residente nesta Cidade;
- 113- SILVANY PINHEIRO DOS SANTOS, servidor público, residente na Rua Manoel de Almeida, Taguatinga-TO;
- 114- SAMUEL FERREIRA DE ARAÚJO, eletricista, residente em Taguatinga-TO;
- 115- SILMA DA SILVA, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Taguatinga-TO;
- 116- SILVIO MAMÉDIO DA SILVA, servidor público, residente no Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 117- THAINAN ALMEIDA RODRIGUES, servidora pública, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
- 118- TEREZINHA RIBEIRO DE AGUIAR, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
- 119- VALTER ROSA COSTA, autônomo, residente em Taguatinga-TO;
- 120- VILMAR CRISÓSTOMO BARBOSA, servidor público, residente na Av. Santo Antônio, Setor Buritizinho, Taguatinga-TO;
- 121- WILSON ALVES DA CRUZ MOTA, servidor público, residente na Rua 20, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 122- UARLEY BARBOSA DA CONCEIÇÃO, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 123- WEVERTON ALVES DA ASSUNÇÃO, autônomo, residente em Taguatinga-TO;
- 124- WESLEY DE ALMEIDA BRANCO, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 125- UESLEI DE ANDRADE COSTA, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 126- ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA, professora, residente nesta Cidade;

#### Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR) ‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR). ‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR) ‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR). ‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função

pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR). 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR). 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR). 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR). 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR). 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR). 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR). E para que ninguém alegue desconhecimento, determinou o MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, afixar a presente relação que será publicada no Diário da Justiça e afixada no Placar do Fórum na forma da lei para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro de 2016. Eu, ....., Escrivã, digitei e subscrevi. *ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri.*

## TOCANTINÓPOLIS

### Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS: 5000373-32.2009.827.2740 – Procedimento Comum**

Requerente: Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis (GOMES COML DE SECOS e MOLHADOS LTDA)

Advogado: JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA

Requerido: MASSA FALIDA MARINHO E AMORIM LTDA

INTIMAÇÃO da parte requerida através de seu SÍNDICO, Leondiniiz Gomes, do inteiro teor do despacho constante no evento 5.

DESPACHO: Intime-se o advogado da massa falida via Dje para promover seu cadastramento no eproc em cinco dias e para informar o julgamento do processo falimentar. Intime-se o síndico para dizer se os valores litigiosos foram adimplidos e para dar andamento no feito em cinco dias. Cumpra-se. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art.2º a Lei11.419/2006.Tocantinópolis/TO, 29 de julho de 2015. Wandira Ferreira da Silva – Servidora de Secretaria.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS: 5000373-32.2009.827.2740 – Procedimento Comum**

Requerente: Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis (GOMES COML DE SECOS e MOLHADOS LTDA)

Advogado: **JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA**

Requerido: MASSA FALIDA MARINHO E AMORIM LTDA

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da Portaria 3742/2014 da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Des. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000373-32.2009.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente do Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis, 21/7/2015. Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã Interina.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### PALMAS

#### 2ª Vara Cível

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO:30 (trinta) dias

AUTOS N.º:	5009876-71.2013.827.2729 chave: 209843855513
AÇÃO:	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (compromisso arbitral) Valor da Causa R\$ 15.123,61
REQUERENTE:	SANDRA MARA BARRETO MACIEL
ADVOGADO:	ROBERTO LACERDA CORREIA TO2291 e outros
REQUERIDO:	MARCELO NUNES DA SILVA E MAGNA FERREIRA XAVIER
FINALIDADE:	Proceder a INTIMAÇÃO de <b>MAGNA FERREIRA XAVIER</b> , brasileira, casada, empresária, portadora do

	CPF n.º 585.453.521-15 e <b>MARCELO NUNES DA SILVA</b> , brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.941.601-87, ambos com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial <b>R\$ 15.123.61 (Quinze mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos)</b> , conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, <i>caput</i> , NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.
DESPACHO:	“Recebo o presente pedido de execução judicial, pois presentes, a princípio, as condições da ação e os pressupostos processuais. Primeiramente, cumpre esclarecer que este Juízo, após analisar farta jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, refluí de seu posicionamento no sentido de que a intimação, nos casos de execução judicial/cumprimento de sentença forçada, deverá ser feita exclusivamente na pessoa do executado. O posicionamento outrora adotado tinha o intuito de dar amplo conhecimento ao executado da obrigação de pagar que lhe era imposta, considerando as nuances do procedimento executivo, no qual este responde com seu patrimônio. Assim, após análise aprofundada da jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça, este Juízo passa a adotar a partir de então, o posicionamento dominante naquela Corte, no sentido de que nos casos em que não há pagamento espontâneo do título executivo, o executado será intimado na pessoa de seu advogado, para pagamento no prazo legal, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 475-J, CPC. Intimar a parte executada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor descrito na petição inicial, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 475-B, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, <i>caput</i> , CPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via <i>Bacenjud</i> (penhora <i>online</i> ). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (artigo 475-J, <i>caput</i> , CPC); b) Depositar os bens constritos na forma da lei. O advogado da parte autora, a partir do ajuizamento da ação, deve disponibilizar para seu cliente, a chave do processo, para que ele possa bem acompanhar o andamento da ação, porque em tempos de processo digital, por força da Lei 11.419/06, não é mais necessário intimar pessoalmente as partes tradicionalmente, para absolutamente nada, especialmente quanto aos atos decorrentes da inércia do advogado, para cumprir diligências de seu dever. O Oficial de Justiça, se acionado, para bem cumprir esta decisão, deverá imprimir a folha de rosto do processo, para comprovar a contra-fé. Palmas, 17/03/2016. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 29 de agosto de 2016.

## PORTO NACIONAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS (GEORREFERENCIAMENTO)

#### PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Protocolo nº 10.603)

#### IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.393

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.393**, denominada **Fazenda Santa Angelina – Gleba 02, com área de 5.022,0357ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

Nome do proprietário do imóvel confrontante	Matrícula do imóvel confrontante
Espólio de Cláudio Aires da Silva	Transcrição nº 259 e Matrícula nº 1936
Luiz Antônio Alves Saquetim	Matrícula nº 1937
Humberto Aires da Silva	Matrícula nº 1938
Luiz Henrique Carbonera	Matrícula nº 1.503
Sandro Martins	Matrícula nº 1713

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS  
(GEORREFERENCIAMENTO)**

**PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO  
(Protocolo nº 10.604)**

**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.393**

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.393**, denominada **Fazenda Santa Angelina – Gleba 01, com área de 1.581,9336ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

Nome do proprietário do imóvel confrontante	Matrícula do imóvel confrontante
Flávia Helena Saquetim	Matrícula nº 1.502
Espólio de Cláudio Aires da Silva	Transcrição nº 259 e Matrícula nº 1.936
Luiz Antônio Alves Saquetim	Matrícula nº 1937
Humberto Aires da Silva	Matrícula nº 1938
Nazaré de Oliveira Lima	Matrícula nº 1714
Jacir Zanella	Matrícula nº 1140
Paulo Martins da Silveira	Matrícula nº 1190
Leonidio Pereira de Oliveira	Matrícula nº 993
Alberto Gomes Sertão	Matrícula nº 991

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS  
(GEORREFERENCIAMENTO)**

**PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO  
(Protocolo nº 10.605)**

**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 469**

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 469**, denominada **Fazenda Roncador II, com área de 496,6992ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei



confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

Nome do proprietário do imóvel confrontante	Matrícula do imóvel confrontante
Flávia Helena Saquetim	Matrícula nº 1.502

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS (GEORREFERENCIAMENTO)

#### PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Protocolo nº 10.606)

#### IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.386

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.386**, denominada **Fazenda Roncador I, com área de 517,0407ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

Nome do proprietário do imóvel confrontante	Matrícula do imóvel confrontante
Luiz Henrique Carbonera	Matrícula nº 1.503

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS (GEORREFERENCIAMENTO)

#### PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Protocolo nº 10.607)

#### IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.411

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.411**, denominada **Fazenda Quatro Margens, com área de 1.070,2747ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

Nome do proprietário do imóvel confrontante	Matrícula do imóvel confrontante
Luiz Antônio Alves Saquetim e outros	Matrícula nº 1.500

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS

**(GEORREFERENCIAMENTO)****PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO  
(Protocolo nº 10.608)****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.080**

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.080**, denominada **Fazenda Pedra Banca, com área de 243,0040ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

<b>Nome do proprietário do imóvel confrontante</b>	<b>Matrícula do imóvel confrontante</b>
Flávia Helena Saquetim	Matrícula nº 1.502

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS  
(GEORREFERENCIAMENTO)****PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO  
(Protocolo nº 10.609)****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.491**

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.491**, denominada **Fazenda Palmeira – Gleba 02, com área de 376,3037ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

<b>Nome do proprietário do imóvel confrontante</b>	<b>Matrícula do imóvel confrontante</b>
Município de Brejinho de Nazaré - TO	Matrícula nº 1554
Miyuki Hyashida	Matrícula nº 1766
Eugênio Hamerski	Matrícula nº 1152

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS  
(GEORREFERENCIAMENTO)****PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO  
(Protocolo nº 10.610)****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.401**

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.401**, denominada **Fazenda Palmeira – Gleba 01, com área de 1.966,9211ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

Nome do proprietário do imóvel confrontante	Matrícula do imóvel confrontante
Alcione José de Paiva	Matrícula nº 1650
Raimunda Aires de Andrade e outros, José Rodrigues da Silva e Maria Lourenço dos Santos	Matrícula nº 1655
Jonas Cesário dos Santos	Matrícula nº 1566
Laura de Fátima Moraes Dias Graciano e outros	Matrícula nº 1260
Antônio dos Reis Nunes de Barros	Matrícula nº 1631
Eurico Pereira da Silva e outros	Matrícula nº 380
Município de Brejinho de Nazaré - TO	Matrícula nº 1555
Eugênio Hamerski	Matrícula nº 1348
Ricardo Gomes Moreira	Matrícula nº 1897
Sebastião Alves dos Santos	Ocupante // Possuidor

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS (GEORREFERENCIAMENTO)

##### PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Protocolo nº 10.611)

##### IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.642

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.642**, denominada **Fazenda São Bento, com área de 120,7622ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

Nome do proprietário do imóvel confrontante	Matrícula do imóvel confrontante
Alcione José de Paiva	Matrícula nº 1.650

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS (GEORREFERENCIAMENTO)

##### PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Protocolo nº 10.612)

**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 421**

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 421**, denominada **Fazenda Melancia, com área de 380,2807ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS  
(GEORREFERENCIAMENTO)**

**PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO  
(Protocolo nº 10.613)**

**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.430**

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.430**, denominada **Fazenda Gemini, com área de 37,2964ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

<b>Nome do proprietário do imóvel confrontante</b>	<b>Matrícula do imóvel confrontante</b>
Laura de Fátima Moraes Dias Graciano	Matrícula nº 1260
Jonas Cesário dos Santos	Matrícula nº 1566
Raimunda Aires de Andrade e outros, José Rodrigues da Silva e Maria Lourenço dos Santos,	Matrícula nº 1655
Danilo Moraes Dias	Ocupante // Possuidor

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS  
(GEORREFERENCIAMENTO)**

**PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO  
(Protocolo nº 10.614)**

**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.491**

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.491**, denominada **Fazenda Tocantins – Gleba 01, com área de 1.233,6331ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos

que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

Nome do proprietário do imóvel confrontante	Matrícula do imóvel confrontante
Felisberto Samuel Manfrin e João Emilio Manfri	Matrícula nº 1000

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS (GEORREFERENCIAMENTO)

#### PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Protocolo nº 10.615)

#### IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.491

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.491**, denominada **Fazenda Tocantins – Gleba 02, com área de 1.627,7056ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

Nome do proprietário do imóvel confrontante	Matrícula do imóvel confrontante
Felisberto Samuel Manfrin e João Emilio Manfri	Matrícula nº 1000
Nazaré de Oliveira Lima	Matrícula nº 1714

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS (GEORREFERENCIAMENTO)

#### PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Protocolo nº 10.616)

#### IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.491

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.491**, denominada **Fazenda Tocantins – Gleba 03, com área de 1.082,6074ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS  
(GEORREFERENCIAMENTO)**

**PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO  
(Protocolo nº 10.617)**

**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA: 1.491**

**Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de **Brejinho de Nazaré**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER o **ESPÓLIO DE JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**, representado pelo inventariante, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da **Matrícula 1.491**, denominada **Fazenda Tocantins – Ferrovia Norte Sul, com área de 79,0070ha**, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

<b>Nome do proprietário do imóvel confrontante</b>	<b>Matrícula do imóvel confrontante</b>
Felisberto Samuel Manfrin e João Emilio Manfri	Matrícula nº 1000

Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 27 de setembro de 2016.

**SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

**PRESIDÊNCIA**

**Apostila**

**APOSTILA, de 11 de novembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no Processo nº 2015/24830/001558, resolve apostilar o Decreto Judiciário nº 333, de 29 de outubro de 2014, publicado no Diário da Justiça nº 3460, de 30 de outubro de 2014, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição ao Desembargador Daniel de Oliveira Negry, a fim de considerar os proventos do referido segurado isento do Imposto de Renda, a partir de 9 de junho de 2016, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

Presidente

**Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 291, de 11 de novembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 16.0.000 027331-0, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de novembro de 2016, Lucélia Rodrigues Soares, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 292, de 11 de novembro de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do magistrado Agenor Alexandre da Silva e a partir da data da publicação deste ato, Max Suel Tavares Pinheiro, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 293, de 11 de novembro de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 16.0.000027881-9, resolve exonerar, a pedido e a partir de 7 de novembro de 2016, Tony Verley Vieira de Sousa, do cargo de provimento em comissão de Conciliador da Justiça Móvel.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 294, de 11 de novembro de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a partir da data da publicação deste ato, Zuleica Miranda Freitas, para o cargo de provimento em comissão de Conciliadora da Justiça Móvel na Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**Decisão**

**PROCESSO : 16.0.000024909-6**

**INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**

**ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**DECISÃO nº 4497, 10 de novembro de 2016**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa especializada para ministrar o curso "**Metodologia da Pesquisa - Parte I**" para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 28/11 a 2/12 de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 1206989 e 1210407), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1200558), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, por meio do Despacho 57863/2016 (evento 1211025), com vistas à contratação da empresa Castilho & Cia Ltda, para a realização do curso em referência, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), consoante proposta acostada ao evento 1189140, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório.

Publique-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PROCESSO : 16.0.000025166-0**

**INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**

**ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**DECISÃO nº 4518, 10 de novembro de 2016**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutora para ministrar o curso "**Metodologia da Pesquisa - Partes II e III**" para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 28/11 a 2/12 de 2016 e 25/10/2017, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 1206167 e 1212766), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1200415), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, consoante Despacho 58110/2016 (evento 1212806), com vistas à contratação da Doutora **PATRICIA MEDINA** para a realização do curso em referência, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), consoante proposta acostada ao evento 1177390, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva.

**Publique-se.**

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PROCESSO Nº 16.0.000003403-0**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2016 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TELECOMUNICAÇÃO**

**DECISÃO nº 4488, 10 de novembro de 2016**

Versam os autos sobre o procedimento licitatório Pregão Eletrônico 32/2016, no qual se pretende contratar empresa especializada aquisição de bens de telecomunicação (central PABX, mesa PABX, capacitação, aparelho telefônico e aparelho *headset*) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1422/2016, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1210334), nos termos sugeridos no Despacho nº 57798 proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 1210341), mantendo a decisão da Pregoeira, **CONHEÇO** os recursos interpostos pela empresa **A.B Teleinformática Comunicação Ltda – ME, CNPJ n.º 13.567.015/0001-88**, e, no mérito, **DOU PROVIMENTO** aos recursos que se refere ao **item 7** (evento 1151442) e **NEGO PROVIMENTO** aos demais recursos que se referem, respectivamente aos **itens 8 e 9** (eventos 1151446 e 1151447).

**Publique-se.**

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 4651, de 10 de novembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4221, de 14 de outubro de 2016, bem como a decisão exarada no processo SEI nº 16.0.000022929-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam interrompidas, por necessidade do serviço, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2016, as férias da magistrada Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 16 de



novembro a 15 de dezembro de 2016, assegurado o usufruto dos dias remanescentes no interstício de 16 a 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 4656, de 10 de novembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 2352, de 20 de junho de 2016, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na realização do II Mutirão de Audiências Cíveis na Comarca de Cristalândia, no período de 7 a 16 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000008007-5;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a magistrada Odete Batista Dias Almeida para, com exclusividade, auxiliar amplamente na realização do II Mutirão de Audiências Cíveis na Comarca de Cristalândia, nos dias 7, 8, 9, 10 e 11 de novembro de 2016 .

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria nº 4557, de 7 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de novembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**Resolução**

**RESOLUÇÃO Nº 35, de 11 de novembro de 2016**

Aprova a Proposta Orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2017.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Tribunal Pleno, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2017 pela Comissão Auxiliar de Orçamento, Finanças e Planejamento, em atendimento aos parâmetros fixados no art. 15 do Projeto de Lei nº 28/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017;

**CONSIDERANDO** que a referida proposta foi elaborada em observância ao Planejamento Estratégico, Planos Administrativos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e às Resoluções nº 194 e 195 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 1ª Sessão Extraordinária Administrativa, realizada em 11 de novembro de 2016, e o contido no processo SEI nº 16.0.000016430-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a Proposta Orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 102, 10 de novembro de 2016**

**PROCESSO Nº 16.0.000006373-1**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2016 - SRP**

Versam os autos sobre aquisição de subscrições de licenças, suporte e treinamento para infraestrutura de banco de dados MySQL pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o qual foi inicialmente processado por meio do Pregão Eletrônico n.º 022/2016 e republicado por meio do Pregão Eletrônico n.º 037/2016.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1389/2016 da CONTI/DIVADOR (evento 1203497), e no Parecer nº 1428/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1211932), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 57983 (evento 1211933), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão 01 do Pregão Eletrônico 037/2016 (eventos 1193541 e 1193549), para que produza seus efeitos legais à:

1 - Empresa **G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA**, CNPJ/CPF: **02.606.231/0001-79**, CNPJ Nº **02.606.231/0001-79**, o item **01** no valor total de **R\$ 219.800,00** (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).

**Publique-se.**

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

**PORTARIA Nº 4630/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17921/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Antonia Clebionora Soares Lima, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 223366**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Pium/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 13 a 19/11/2016, com a finalidade de participar do mutirão de cumprimento de mandados a se realizar na Comarca, conforme SEI 16.0.000021018-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4629/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17920/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Antonia Clebionora Soares Lima, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 223366**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Pium/TO para

Araguaína/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de participar do mutirão de cumprimento de mandados a se realizar na Comarca, conforme SEI 16.0.00021018-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4628/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17919/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Gabriela de Oliveira Costa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 09/11/2016, com a finalidade de fazer matéria jornalística para o Repórter Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4627/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17918/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Morrana Aires Cirqueira Neres, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Porto Alegre/TO, no dia 18/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação social junto aos envolvidos no processo 0000911-74.2016.827.2701, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4626/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17916/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Izabel Cristina Japiassú Maia Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Silvanópolis/TO, no dia 17/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação psicológico junto aos envolvidos no processo 0005686-92.2014.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4625/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17915/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Salmon de Souza Farias, Secretário do Juízo, Matrícula 353067**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colméia/TO para Palmas/TO, no período de 3 a 04/11/2016, com a finalidade de fazer a troca de 02 impressoras (1º Escrivania Cível e Central de Mandados) e a troca de um HD de uma CPU (Assessoria).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4624/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17914/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joseli Zangirolami, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Aurora do Tocantins/TO, no período de 9 a 10/11/2016, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4623/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17912/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 1.368,04, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 385,86, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 2 a 05/11/2016, com a finalidade de participar do curso Formação de Formadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4622/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17909/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luma Alencar Braga, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Figueirópolis/TO, no dia 17/11/2016, com a finalidade de realização de acompanhamento psicológico junto aos envolvidos no processo 0000105-88.2016.827.2717, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4621/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17908/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional e Natividade/TO, no período de 8 a 09/11/2016, com a finalidade de conduzir engenheiro da Diretoria de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4620/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17879/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarca de Tocantinópolis/TO, no período de 7 a 10/11/2016, com a finalidade de carregamento de materiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4619/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17865/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mozart Dimas Oliveira, Médico Perito, Matrícula 353675**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 11/11/2016, com a finalidade de perícias solicitada por meio de ofício nº 628/2016 (evento 105695), a serem realizadas no fórum, totalizando 15(quinze) perícias oficializadas, conforme Ofício nº7463/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4618/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17857/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 7 a 08/11/2016, com a finalidade de conduzir o servidor, conforme solicitação via SEI 16.0.000000428-0, evento 17836.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4642/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17943/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Késia Mascarenhas Santos, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Fátima/TO, no dia 17/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação social junto aos envolvidos no processo 000074480.2015.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4641/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17942/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Késia Mascarenhas Santos, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Fátima/TO no dia 11/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação social junto aos envolvidos no processo 000074480.2015.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4640/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17941/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Meire Vânia Ferreira Araújo Guimarães, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Silvanópolis/TO, no dia 11/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação social junto aos envolvidos no processo 0005686-922014.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4639/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17940/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Lima Rezende das Neves, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taquaruçu/TO, no dia 21/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação pedagógico junto aos envolvidos no processo 5004575-51.2010.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4638/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17939/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 161263**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte, Miracema e Tocantínia/TO, no dia 21/11/2016, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente na inaugurar dos tótems da ouvidora nas Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Raimundo Alves Costa Filho, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 185831**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte, Miracema e Tocantínia/TO, no dia 21/11/2016, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente na inaugurar dos tótems da ouvidora nas Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4637/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17926/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 09/11/2016, com a finalidade de manutenção predial na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4636/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17925/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Antiogenes Ferreira de Souza, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127849**, o valor de R\$ 3.634,67, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.837,25, por seu deslocamento de Palmas/TO para Belo Horizonte/MG, no período de 9 a 13/11/2016, com a finalidade de participar do VIII FONAVID.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4635/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17924/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sheila Martins de Oliveira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaçu/TO para Fazenda 5R, no dia 09/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação social junto aos envolvidos no processo 0000784-27.2016.827.2705, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4634/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17923/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Elias Rodrigues dos Santos, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 136456**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 11 a 12/11/2016, com a finalidade de atender convocação do Presidente do TJ/TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4633/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17948/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **André Ricardo de Ávila Janjopi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352115**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 26/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Ordinária na Comarca de Itacajá e Pedro Afonso, conforme Portaria nº 4522 e Portaria nº 4527 - SEI 16.0.000001500-1e 16.0.000001499-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Sergio Felipe Vergani Cespi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 186338**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 26/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Ordinária na Comarca de Itacajá e Pedro Afonso, conforme Portaria nº 4522 e Portaria nº 4527 - SEI 16.0.000001500-1 e 16.0.000001499-4.

Art. 3º Conceder ao servidor **Cecilio Lizandro Alves do Nascimento, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353481**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 26/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Ordinária na Comarca de Itacajá e Pedro Afonso, conforme Portaria nº 4522 e Portaria nº 4527 - SEI 16.0.000001500-1 e 16.0.000001499-4.

Art. 4º Conceder à servidora **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352378**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 26/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Ordinária na Comarca de Itacajá e Pedro Afonso, conforme Portaria nº 4522 e Portaria nº 4527 - SEI 16.0.000001500-1 e 16.0.000001499-4.

Art. 5º Conceder ao servidor **Wagner José dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 26/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Ordinária na Comarca de Itacajá e Pedro Afonso, conforme Portaria nº 4522 e Portaria nº 4527 - SEI 16.0.000001500-1 e 16.0.000001499-4.

Art. 6º Conceder à servidora **Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353473**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 26/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Ordinária na Comarca de Itacajá e Pedro Afonso, conforme Portaria nº 4522 e Portaria nº 4527 - SEI 16.0.000001500-1 e 16.0.000001499-4.

Art. 7º Conceder à servidora **Carolina Kamei Melo, Chefe de Serviço, Matrícula 353152**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 26/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Ordinária na Comarca de Itacajá e Pedro Afonso, conforme Portaria nº 4522 e Portaria nº 4527 - SEI 16.0.000001500-1 e 16.0.000001499-4.



Art. 8º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 26/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Ordinária na Comarca de Itacajá e Pedro Afonso, conforme Portaria nº 4522 e Portaria nº 4527 - SEI 16.0.000001500-1 e 16.0.000001499-4.

Art. 9º Conceder ao servidor **Moadir Sodrê dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 26/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Ordinária na Comarca de Itacajá e Pedro Afonso, conforme Portaria nº 4522 e Portaria nº 4527 - SEI 16.0.000001500-1 e 16.0.000001499-4.

Art. 10º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 26/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Ordinária na Comarca de Itacajá e Pedro Afonso, conforme Portaria nº 4522 e Portaria nº 4527 - SEI 16.0.000001500-1 e 16.0.000001499-4.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 4632/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de novembro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17949/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 23/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Ordinária na Comarca de Itacajá e Pedro Afonso, conforme Portaria nº 4522 e Portaria nº 4527 - SEI 16.0.000001500-1 e 16.0.000001499-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 4657/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 10 de novembro de 2016**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe confere o inciso a Resolução nº 17/2009, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a Decisão nº 2139/2016/COJURDG que autorizou a fruição das férias referente ao aquisitivo 2015/2016, conforme evento 0988151; resolve:

Art. 1º. Ficam suspensas na totalidade, por necessidade do serviço, as férias do servidor **JOÃO CARLOS SARRI JÚNIOR**, matrícula 353431, Diretor de Infraestrutura e Obras, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, deferidas para usufruto no período de 10 a 25/11/2016, para gozo no período de 6 a 20.3.2017.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

ADALFRAN FARIAS COSTA	015.162.671-50	5005116-89.2012.827.2737	R\$ 46,50
ADONIAS ALVES DA COSTA	777.115.801-34	5001008-53.2012.827.2725	R\$ 134,68
AGUIDA ALVES DO CARMO	918.004.201-53	0010487-41.2015.827.2729	R\$ 101,50
ALDEZIO RIBEIRO DE CASTRO	810.083.331-15	0000980-32.2015.827.2737	R\$ 294,51
ANDREIA NOGUEIRA CITRINITI	278.323.638-94	0023243-19.2014.827.2729	R\$ 149,42
BARBOSA E VILELA LTDA - ME	03.288.420/0001-03	5000100-24.2007.827.2740	R\$ 721,41
CARMELITA ROSA DA SILVA	826.257.511-34	5000915-08.2013.827.2741	R\$ 74,50
CENTRAL EDIFICACOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME	07.369.480/0001-01	5000752-27.2009.827.2722	R\$ 876,28
CERAMICA ARAGUACU LTDA - ME	05.097.835/0001-25	5000063-97.2010.827.2705	R\$ 100,00
CICERO LUIS DA SILVA FREITAS	995.206.992-87	0028482-04.2014.827.2729	R\$ 105,50
COLONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	00.099.564/0001-23	0004123-63.2014.827.2737	R\$ 97,00
COMERCIO INDUSTRIA E AUTO PECAS LIMA LTDA	02.259.687/0001-00	5000014-86.2002.827.2721	R\$ 241,16
DEYSE NATALIA BURJACK DA SILVA	028.162.311-27	0027817-85.2014.827.2729	R\$ 97,00
EDINALDE FREIRE VIEIRA	846.051.381-53	0019104-87.2015.827.2729	R\$ 130,50
EDMUNDO MANOEL DA SILVA	331.562.801-78	0014119-12.2014.827.2729	R\$ 525,04
EDUARDO SALES CAMPOS	024.647.111-52	5004552-58.2012.827.2722	R\$ 39,50
ELISA MARIA DA SILVA	412.865.533-34	0003642-57.2015.827.2740	R\$ 316,68
IVALDO BORGES MORAIS	467.103.453-00	0000618-88.2014.827.2729	R\$ 824,75
F DA S CAMPELO - ME	07.822.456/0001-86	0003912-17.2015.827.2729	R\$ 152,16
FABIANA AUGUSTA ESTORARI	600.256.701-15	5000878-96.2007.827.2706	R\$ 26.183,59
FRANCIANO FELICIO CAMELO	020.125.441-77	0000624-70.2015.827.2726	R\$ 181,50
FRANCISCA ALDILANIA DIAS SOBRAL	027.354.794-12	5000088-40.2011.827.2717	R\$ 63,50
FRANCISCO JOEL CARDOSO PINHO	644.744.101-49	5015454-84.2013.827.2706	R\$ 782,70
GELOMAQ REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA - ME	38.137.345/0001-64	5001672-48.2007.827.2729	R\$ 463,09
GENESIO MENDONCA DOS SANTOS	073.079.638-84	5000013-14.2001.827.2729	R\$ 97,00
GEREMIAS DA COSTA SOBRINHO CHAVES	491.702.441-20	0029847-93.2014.827.2729	R\$ 90,00
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	08.816.067/0001-00	0003489-15.2014.827.2722	R\$ 2.752,46
ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.	02.762.221/0001-22	0009425-97.2014.827.2729	R\$ 39,00
JANAINA XAVIER AGUIAR	015.860.601-98	0031165-77.2015.827.2729	R\$ 107,50
JECIVALDO ARAUJO DE MORAIS	534.723.301-04	5000032-86.2010.827.2702	R\$ 252,00
JOAQUIM RIBEIRO DE QUEIROZ	862.139.381-68	5000102-58.2011.827.2738	R\$ 351,50
JOSE ANTONIO MAGALHAES	449.395.231-87	0001170-98.2014.827.2714	R\$ 142,50
JOSE NETO RODRIGUES ANTUNES	304.534.023-72	5019569-16.2012.827.2729	R\$ 127,50
JOSIVALDO OLIVEIRA DA MATA	472.256.101-04	5003438-98.2013.827.2706	R\$ 773,00
JOVIANO MENESES ALVES	622.747.592-00	5008849-87.2012.827.2729	R\$ 140,00
JULIANA AGUIAR FONSECA DA SILVA	050.401.171-59	5005063-56.2012.827.2722	R\$ 21,50
LEIONE BARROS DE BRITO	530.111.041-15	5002039-67.2010.827.2729	R\$ 131,49
LOIANE KARINE PEREIRA DA CUNHA	030.426.991-37	0000099-52.2015.827.2738	R\$ 15,00
LUIS CARLOS FONSECA DA SILVA	764.218.561-87	0000145-69.2014.827.2740	R\$ 114,00
MACIEL SOUSA SANTOS	967.791.011-68	0026453-44.2015.827.2729	R\$ 105,50
MARA IONE BAZANA	356.826.711-04	5026502-68.2013.827.2729	R\$ 135,00
MOLLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA	76.532.027/0001-97	5005008-60.2012.827.2737	R\$ 204,13
OSMAR RODRIGUES DE CARVALHO	574.854.701-59	5002358-35.2010.827.2729	R\$ 120,50
PAULA ANDREA DOBASHI	170.018.068-11	5000500-37.2008.827.2729	R\$ 398,28
RAFAEL MACIEL DE ARAUJO	485.782.151-68	5004258-82.2012.827.2729	R\$ 111,00
RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO	816.447.441-04	0000504-18.2015.827.2729	R\$ 104,50
RANGEL DA SILVA NUNES	831.974.191-20	0000143-36.2016.827.2706	R\$ 26,50
RD PECAS E ACESSORIOS LTDA	01.792.415/0001-08	5000086-59.2001.827.2737	R\$ 128,49
RENATO CUCATU INACIO	070.524.748-16	5042105-84.2013.827.2729	R\$ 114,00
SANDRO FLAVIO DE LIMA	524.124.401-82	5011441-70.2013.827.2729	R\$ 137,00
STER LUIZA FREIRE DOS SANTOS	453.770.141-20	0006430-77.2015.827.2729	R\$ 105,00
SUMMER HOT COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO LTDA - ME	09.135.497/0001-20	5000466-71.2012.827.2713	R\$ 850,42

THADEU ROCHA DE ARAUJO	988.546.403-44	5001776-06.2013.827.2737	R\$ 87,00
VALMIR ALVES DA SILVA O PIUMENSE - ME	05.538.060/0001-86	0000373-59.2014.827.2735	R\$ 103,00
VANIA LOPES RIOS	019.005.041-11	0000964-26.2015.827.2722	R\$ 78,00
VICENTE AUGUSTO COELHO	057.864.441-04	0002331-64.2015.827.2729	R\$ 104,42
VILMAR GOMES DE OLIVEIRA	217.280.891-15	0035432-29.2014.827.2729	R\$ 135,00
W3 COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	01.042.090/0001-46	5000441-35.2002.827.2737	R\$ 329,82
WALTER BERNARDES	023.287.551-00	5032060-55.2012.827.2729	R\$ 99,50
YNARA DOURADO CABRAL	799.656.521-04	5006036-74.2013.827.2722	R\$ 35,50

**Maristela Alves Rezende**  
Diretora Financeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 16.0.000008675-8**  
**CONTRATO Nº 185/2016**

**LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**LOCADOR:** Francisco Martins da Nóbrega.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a locação de imóvel comercial, devidamente matriculado sob o nº 4359, registro nº 3-4359, folhas 200, livro 2 R, situado à Avenida São Sebastião, nº 912, Centro, Almas -TO, para abrigar, provisoriamente, as instalações do Fórum da Comarca de Almas/TO, durante o período de reforma do imóvel sede.

**VALOR:** O valor mensal do aluguel, objeto desta locação, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido nos termos da Cláusula Décima Terceira, ou prorrogado em caso de interesse das Partes.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO 16.0.000013953-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 17/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2016**  
**CONTRATO Nº 186/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** O & M Multivisão Comercial Eirelli - EPP.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 113.180,00 (cento e treze mil, cento e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.3065

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2016

### **Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO 15.0.000002935-9**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2015.**

**CEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONCEDENTE:** Município de Filadélfia.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Convênio nº. 01/2015, por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, pelo período de 31/12/2016 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2016.

## CENTRAL DE COMPRAS

### Extrato

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 16.0.000026227-0

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 45/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 152/2016

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00612

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Prime Solution Soluções em Impressão Ltda – ME.

**CNPJ:** 38.128.880/0001-59.

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais e serviços gráficos, (publicações: capa retangular 16X23 cm, 300 páginas por exemplar – 500 exemplares), necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária –** 0501.02.122.1145.2182

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 16

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 07 de novembro de 2016.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 16.0.000023037-9

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 24/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 99/2016

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00602

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** HLP Comércio Eletro-Fonia Ltda – EPP.

**CNPJ:** 16.866.828/0001-67.

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, (localizador de cabos por indução - 6 und, decapador de cabos – 6 und, espelho para 2 RJ-45 – 200 und, régua de tomada – 20 und, ferramenta de terminação 110 IDC – 6 und.), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.790,68 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.126.1145.2249

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 26;26

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 04 de novembro de 2016.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 16.0.000025931-8

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 45/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 148/2016

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00611

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Capital Ltda - ME.

**CNPJ:** 03.444.658/0001-80.

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais e serviços gráficos (publicações: capa em policromia 4/0 cores, em papel supremo, tamanho 29,7 cm X 21 cm), necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.790,00 (Dez mil setecentos e noventa reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária –** 0501.02.126.1145.2249

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 16

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 07 de novembro de 2016.